



**ATA DE REABERTURA E DECISÃO DA SESSÃO DE
JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS - ENVELOPES N° 02**

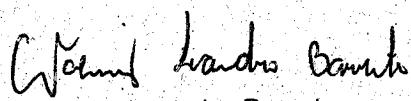
CONCORRÊNCIA 033/2013 - Contratação de empresa especializada para obra de complementação do Prédio da Odontologia - Campus JK da UFVJM - Diamantina (MG).

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às quatorze horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL/UFVJM, Portaria 1508 de 29 de agosto de 2013, composta por Walmy Leandro Barreto - Presidente e os membros e Alessandra Cristina Pacheco e Sabrina Moreira Gomes da Costa, para reabertura dos envelopes e decisão da sessão de julgamento da proposta comercial. Participaram desta sessão o Sr. Gotardo Frederico de Oliveira CREA/MG 103.778/D, representante da VECON Volpini Engenharia e Construções Ltda. Os representantes técnicos da UFVJM o Sr. Robson Nogueira Gomes e Sra. Karenina Martins Valadares (Portaria 614 de 27/03/2013) apresentaram parecer técnico (em anexo) com o resultado da análise das propostas comerciais em conformidade com o Edital. A CPL também solicitou uma consultoria técnica-contábil à Divisão de Contabilidade/UFVJM com relação a declaração do representante da VECON Engenharia na sessão de abertura e suspensão em 03/12/2013 com relação a adoção da alíquota de 4% para o ISS na composição do BDI (em anexo, segue parecer apresentado pela Divisão Contábil/UFVJM). Diante do informado pelos representantes técnicos e parecer contábil demais documentação analisada por esta CPL, decide-se:

LICITANTE	CNPJ	TRATAMENTO ME/EPP	VALOR OFERTADO	DÉCISÃO
EF Projetos Ltda.	42.927.327/0001-53	NÃO	R\$16.332.871,04	DESCLASSIFICADA Não atendimento a itens do Edital: 6.1.2 e 8.2 (não apresentou o BDI detalhado conforme Anexo IX) e 7.8 (não detalhou o item mobilização e desmobilização na planilha de composição analítica). Conforme parecer técnico, devido item de valor zero (1.1.6).
Vecon Engenharia Ltda.	19.318.799/0001-97	NÃO	R\$15.152.452,10 Registra-se que o valor total da obra informado na carta de apresentação da proposta está R\$2,00 acima do valor indicado na planilha. A CPL irá considerar que houve um erro formal na carta.	DESCLASSIFICADA Não atendimento a itens do Edital: 6.1.2 e 8.2 (não apresentou o BDI detalhado conforme Anexo IX e adotou alíquota de ISS diverso do determinado em legislação municipal – LC 65/2005, Dec. 297/2010 e LC 58/2003) e 7.8 (não detalhou o item mobilização e desmobilização na planilha de composição analítica). Conforme parecer técnico, devido itens inexequíveis (1.2.9, 3.6.1, 4.3.1).

O Sr. Gotardo de Oliveira solicitou que fosse registrado nesta ata que a exequibilidade da proposta será comprovada conforme item 12.1.1 do Edital: "apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto"; e ainda reforça que conforme o item 11.5 do Edital: "Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta Concorrência não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração" a licitante EF Engenharia deverá ser desclassificada. Diante do exposto acima, decide-se pela desclassificação de ambas as licitantes conforme subitem 12.1.4 do Edital. Transcorrido os prazos recursais e não havendo apresentação de recurso, com base no item 12.4 do Edital, a Comissão de Licitação concede o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação, pelas licitantes, de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que se aprovada, será assinada pelos integrantes da Comissão e demais participantes. Diamantina, 05 de dezembro de 2013.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Comissão:



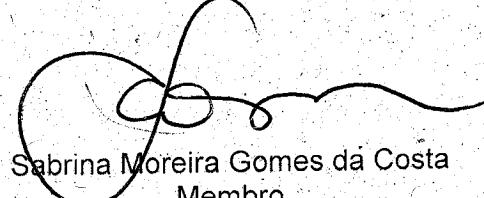
Walmey Leandro Barreto

Presidente



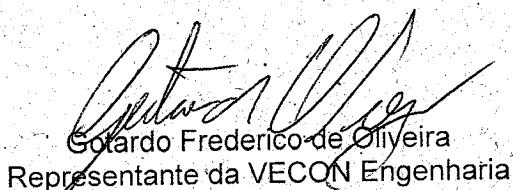
Alessandra Cristina Pacheco

Membro



Sabrina Moreira Gomes da Costa

Membro



Gotardo Frederico de Oliveira
Representante da VECON Engenharia



PARECER TÉCNICO – CONCORRÊNCIA 033/2013

Referente ao edital 033//2013 – Complementação do Prédio da Odontologia –
Diamantina – MG

Diamantina, 05 de Dezembro de 2013

Após análise as propostas apresentadas pelas empresas Vecon e EF engenharia, chegou-se a seguinte conclusão:

Vecon: Em verificação ao item Mobilização e Desmobilização de Canteiro de Obras, foi constatado que a empresa não detalhou o item, o que é determinado em edital, outra questão verificada foi que há erros no somatório dos itens 6.1.4 e 6.1.2.1. Por fim, relacionado as propostas com valores inferiores a 70%, fica claro no item 12.2 a forma de se considerar tal cálculo para conferência, conforme cópia do item abaixo:

12.2 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

12.2.1 média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

12.2.2 valor orçado pela Administração.

A partir dessas instruções foi elaborado uma planilha indicando todos os preços inexequíveis, onde foi considerado o valor de 70% da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração e o valor de 70% do valor orçado pela Administração, desses dois valores foi estipulado o menor na coluna “menor preço entre a média e os 70% do valor unitário” e a partir desse valor foram feitas todas as comparações para averiguar a inexequibilidade de cada item. Como pode ser comprovado na planilha em anexo, os itens inexequíveis encontrados são: 1.2.9; 3.6.1; 4.3.1. A análise de inexequibilidade é feita pelos preços unitários, conforme é

KW Valadares.



especificado no edital em seu subitem 11.2.1, “Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada”, além disso, no subitem 11.3.2 cita que “A comissão irá avaliar, separadamente, os itens, subitens e totais de cada planilha como critério de julgamento”. Portanto a proposta está desclassificada.

EF Engenharia: Em verificação ao item Mobilização e Desmobilização de Canteiro de Obras, foi constatado que a empresa não detalhou o item, o que é determinado em edital. Relacionado as propostas foi verificado que o item 1.1.6 da proposta tem seu valor zero, o que contradiz os itens 11.5 e 12.1.5 do edital.

Portanto a proposta está desclassificada.

Karenina M. Valadares

Karenina M. Valadares
Diretoria de Infraestrutura
UFVJM

Robson N. Gomes

Robson Nogueira Gomes
Representante Técnico

J

DR

VOC

**OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA
CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG**

EMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOCLÍNICA
MILTON VIANA - MG

**OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PREDÍO DA CROONTOLOGIA
CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG**

PLANILHA LINHA/UN		PLANILHA DA EFENGEN.				PLANILHA DA VECON				PROPOSTA SUPERIOR A 50%				MÉDIA DAS PREÇOS DAS TRÊS PROPOSTAS		70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO		MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO		ITENS INEXIGUÍVEIS				
Item	Código	Descrição	Und	Qtd	TOTAL DA OBRA SEM BD*	TOTAL SEM BD*	TOTAL SEM BD*	TOTAL SEM BD*	Preço Unit.	Subtotal	Preço Unit.	Subtotal	EF	Vecon	OK	Vecon	OK	OK	Vecon	OK	OK			
2.2.4	74157/003	Lancamento/ aplicação manual de concreto em estruturas	m3	14.7	116.55	116.55	116.55	116.55	116.55	116.55	116.55	116.55	116.55	116.55	116.55	116.55	116.55	116.55	116.55	116.55	116.55			
2.3	73972/002	Concreto estrutural f=40mpa, vibrado em betoneira, na obra, sem argamassa	m3	96.7	288.12	288.12	288.12	288.12	288.12	287.36	287.36	287.36	287.36	287.36	287.36	287.36	287.36	287.36	287.36	287.36	287.36			
2.3.1	73974/001	Imprima em tela rodada f=380 (excluindo 20mm círculo)	kg	3628	22.167,08	22.167,08	22.167,08	22.167,08	6.11	22.167,08	5,69	22.167,08	5,69	22.167,08	5,69	22.167,08	5,69	22.167,08	5,69	22.167,08	5,69	22.167,08		
2.4	74159/001	Unidade quiosque tipo fabricada recortada para piso ou cobertura, interno 30 cm, e 25 cm m2	m2	670	102.46	103.18	103.18	103.18	103.46	69.310,50	103.15	69.310,50	103.15	69.310,50	103.15	69.310,50	103.15	69.310,50	103.15	69.310,50	103.15	69.310,50		
2.4.1	74022/008	Unidade quiosque tipo fabricada recortada para piso ou cobertura, interno 30 cm, e 25 cm m2	m2	670	4.74	3.175,80	3.175,80	3.175,80	4,74	3.175,80	4,73	3.175,80	4,73	3.175,80	4,73	3.175,80	4,73	3.175,80	4,73	3.175,80	4,73	3.175,80		
2.4.2	74023/010	Escravamento profundo para laje pré moldada em tubo de plástico, inclusive reticulada	m2	24	91,25	21.90,24	21.90,24	21.90,24	91,25	91,25	91,95	91,95	91,95	91,95	91,95	91,95	91,95	91,95	91,95	91,95	91,95	91,95		
2.4.3	COMPAB/72198	Soldante termo-acústico amigável para laje	m2	24	1.854,40	1.854,40	1.854,40	1.854,40	1.854,40	1.854,40	1.854,40	1.854,40	1.854,40	1.854,40	1.854,40	1.854,40	1.854,40	1.854,40	1.854,40	1.854,40	1.854,40	1.854,40		
2.5	74022/058	Fimais de abastecimento do tronco da caixa	un	20	27,48	516,50	516,50	516,50	27,48	516,50	527,40	527,40	527,40	527,40	527,40	527,40	527,40	527,40	527,40	527,40	527,40	527,40		
2.5.1	74022/059	Final de resistência à compressão simples – concreto	un	20	65,24	1.304,80	1.304,80	1.304,80	65,24	1.304,80	65,14	1.304,80	65,04	1.304,80	65,04	1.304,80	65,04	1.304,80	65,04	1.304,80	65,04	1.304,80		
2.5.2	74022/060	Unidade de resistência ao fogo	m2	670	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00		
2.5.3	74022/061	Portaria total de equipamentos de higiene higiene com BD	m2	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00	467,00		
3	ANQUITURA E ELEMENTOS DE URIBANHO																							
3.1	73982/001	Avental / lona cerâmico Grade 10x10x20cm / 1/2 rev., estampado em 4 gabinetes troca	m2	4988,3	20.49	147.104,97	147.104,97	147.104,97	20.49	147.104,97	29,49	147.104,97	28,40	146.655,02	OK	OK	OK	OK	20,64	20,64	20,64	20,64	20,64	
3.1.1	73982/002	lona cerâmico Grade 10x10x20cm / 1/2 rev., estampado em 4 gabinetes troca	m2	1048,93	81,83	85.583,94	85.583,94	85.583,94	81,83	85.583,94	81,80	85.583,94	81,58	85.573,71	OK	OK	OK	OK	57,18	57,18	57,18	57,18	57,18	
3.1.2	COMPAB/73937/005	Cobogó com furo centralizado 15cm x 15cm x 35cm	m2	330	192,37	63.482,10	63.482,10	63.482,10	192,37	63.482,10	191,79	63.482,10	191,79	63.390,70	OK	OK	OK	OK	134,66	134,66	134,66	134,66	134,66	
3.1.3	DIN_FED_010_SETOP	Setopamento 5 cm e rebocoamento de 20cm	m2	670	4.74	3.175,80	3.175,80	3.175,80	4,74	3.175,80	4,73	3.175,80	4,73	3.169,10	OK	OK	OK	OK	41,19	41,19	41,19	41,19	41,19	
3.1.4	MERC_ACOVED_OOL	Bumbo - estrutura tubular e bônus 2,00x1,80x1,80m	m2	152	58,99	89.070,48	89.070,48	89.070,48	58,99	89.070,48	58,99	89.070,48	58,99	88.802,96	OK	OK	OK	OK	40,93	40,93	40,93	40,93	40,93	
3.2	SEGUINHAS / FERRAGENS / VITROS																							
3.2.1	74017/003	Corrimãos em tubo aço galvanizado 1/4" com bracadeira	m	1920	5,26	1.041,79	1.041,79	1.041,79	5,26	1.041,79	54,16	1.041,79	54,16	1.031,87	OK	OK	OK	OK	31,93	31,93	31,93	31,93	31,93	
3.3	COMPAB/594-72177	11 - janela 85x25x120 basculante / veneziana/ alumínio com vidro	m2	651,55	651,55	563,97	563,97	563,97	553,19	563,97	553,21	563,97	553,21	562,008,49	OK	OK	OK	OK	462,14	462,14	462,14	462,14	462,14	
3.3.1	71672/004	11 - janela 85x25x120 basculante / veneziana/ alumínio com vidro	m2	163,84	661,19	107.658,18	107.658,18	107.658,18	661,19	107.658,18	653,19	107.658,18	653,19	107.545,16	OK	OK	OK	OK	462,14	462,14	462,14	462,14	462,14	
3.3.2	COMPAB/594-72177	11 - janela 85x25x120 basculante / veneziana/ alumínio com vidro	m2	5,31	661,19	3.150,92	3.150,92	3.150,92	5,31	661,19	3.150,92	661,19	3.150,92	3.509,41	OK	OK	OK	OK	462,14	462,14	462,14	462,14	462,14	
3.3.3	COMPAB/594-72177	11 - janela 70x25x120 basculante / veneziana/ alumínio com vidro	m2	15,52	661,19	10.222,86	10.222,86	10.222,86	15,52	661,19	10.222,86	661,19	10.222,86	10.890,15	OK	OK	OK	OK	462,14	462,14	462,14	462,14	462,14	
3.3.4	COMPAB/594-72177	11 - janela 70x25x120 basculante / veneziana/ alumínio com vidro	m2	71672/003	7,08	661,19	4.831,73	4.831,73	661,19	661,19	4.831,73	661,19	4.831,73	4.831,73	4.831,73	4.831,73	4.831,73	4.831,73	4.831,73	4.831,73	4.831,73	4.831,73		
3.3.5	COMPAB/594-72177	11 - janela 150x215x180 basculante / veneziana/ alumínio com vidro	m2	2.875	661,19	1.557,97	1.557,97	1.557,97	2.875	661,19	1.557,97	661,19	1.557,97	1.653,93	OK	OK	OK	OK	462,14	462,14	462,14	462,14	462,14	
3.3.6	COMPAB/594-72177	11 - janela 150x215x180 basculante / veneziana/ alumínio com vidro	m2	2,36	661,19	1.560,41	1.560,41	1.560,41	2,36	661,19	1.560,41	661,19	1.560,41	1.555,74	OK	OK	OK	OK	462,14	462,14	462,14	462,14	462,14	
3.3.7	COMPAB/594-72177	11 - janela 150x215x180 basculante / veneziana/ alumínio com vidro	m2	52,26	661,19	34.553,79	34.553,79	34.553,79	52,26	661,19	34.553,79	661,19	34.553,79	34.450,31	OK	OK	OK	OK	462,14	462,14	462,14	462,14	462,14	
3.3.8	COMPAB/594-72177	11 - janela 120x160x75 basculante / veneziana/ alumínio com vidro	m2	31,92	661,19	21.051,18	21.051,18	21.051,18	31,92	661,19	21.051,18	661,19	21.051,18	21.041,58	OK	OK	OK	OK	462,14	462,14	462,14	462,14	462,14	
3.3.9	71672/005	15 - suporte metálico 30x10x20cm / 30x10x20cm, alumínio basculante	m2	4,68	661,19	3.175,71	3.175,71	3.175,71	4,68	661,19	3.175,71	661,19	3.175,71	3.167,21	OK	OK	OK	OK	462,14	462,14	462,14	462,14	462,14	
3.3.10	71672/006	15 - janela 150x195x210 basculante / veneziana/ alumínio com vidro	m2	52,27	661,19	39.195,34	39.195,34	39.195,34	52,27	661,19	39.195,34	661,19	39.195,34	39.077,97	OK	OK	OK	OK	462,14	462,14	462,14	462,14	462,14	
3.3.11	71672/007	15 - janela 150x195x210 basculante / veneziana/ alumínio com vidro	m2	30,24	661,19	13.145,51	13.145,51	13.145,51	30,24	661,19	13.145,51	661,19	13.145,51	13.045,20	OK	OK	OK	OK	462,14	462,14	462,14	462,14	462,14	
3.3.12	COMPAB/594-72177	15 - janela 135x210 veneziana/ alumínio com vidro	m2	234,5	661,19	155.048,06	155.048,06	155.048,06	234,5	661,19	155.048,06	661,19	155.048,06	154.584,75	OK	OK	OK	OK	462,14	462,14	462,14	462,14	462,14	
3.3.13	71672/008	15 - porta alumínio 150x195x210 veneziana/ alumínio com vidro	m2	323,04	443,3	572,57	572,57	572,57	323,04	443,3	572,57	443,3	572,57	572,57	184.749,89	OK	OK	OK	OK	462,14	462,14	462,14	462,14	462,14
3.3.14	74067/004A	16 - porta alumínio 150x195x210 veneziana/ alumínio com vidro	m2	99,22	572,57	233,820,28	233,820,28	233,820,28	99,22	572,57	233,820,28	572,57	233,820,28	233,820,28	233,820,28	233,820,28	233,820,28	233,820,28	233,820,28	233,820,28	233,820,28	233,820,28		
3.3.15	601/212A	16 - porta alumínio 150x195x210 veneziana/ alumínio com vidro	m2	42,12	572,57	11.341,56	11.341,56	11.341,56	42,12	572,57	11.341,56	572,57	11.341,56	11.341,56	11.341,56	11.341,56	11.341,56	11.341,56	11.341,56	11.341,56	11.341,56	11.341,56		
3.3.16	54952/213	16 - porta alumínio 150x195x210 veneziana/ alumínio com vidro	m2	21,64	44,04	9,18	9,18	9,18	21,64	44,04	9,18	572,57	572,57	572,57	572,57	572,57	572,57	572,57	572,57	572,57	572,57	572,57		
3.3.17	COMPAB/594-72177	16 - porta alumínio 150x195x210 veneziana/ alumínio com vidro	m2	9	572,57	15.151,89	15.151,89	15.151,89	9	572,57	15.151,89	572,57												

OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ONTOLOGIA
CAMPUS JK - DR. MANTHINA - MGS

Item	Descrição	PLANILHA DE FRENTE			PLANILHA DA REDE			MÉDIA DOS PREÇOS DAS TRÊS PROPOSTAS			ITENS INERENTES	
		TOTAL DA OBRA SEM BDI*		TOTAL SEM BDI**	TOTAL DA OBRA COM BDI*		TOTAL COM BDI**	50%		70% DO VALOR UNITÁRIO LIQUIDADO		
		Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Subtotal	Preço Unit.	Subtotal	Ef.	Vetor	EF.	VECTON	
3.3.29	CDMPAB-5882	P2 - porta 100x210 cm para pvc - 1 folha de abir em madeira compensada lisa para pintura	un	2	250,15	500,30	249,40	498,80	OK	175,11	-174,44	
3.3.30	73910/006	P3 - porta 80x210 cm de abir em madeira compensada lisa para cerâmica, vidro e acrilico	un	126	341,37	43.012,62	340,35	42.884,10	OK	238,60	-238,60	
3.3.31	73910/011	P3 - porta 160x210 cm de correr - folha em madeira compensada lisa para pintura	un	9	345,99	3.195,91	349,99	3.169,31	OK	244,63	-244,63	
3.3.32	73910/007	P3 - porta 80x210 cm de abir em madeira compensada lisa para cerâmica, vidro e acrilico	un	3	351,88	1.064,64	354,98	1.064,64	OK	248,05	-248,05	
3.3.33	74071/001	P3 - porta 160x210 cm de correr - folha em aço e cerâmica com vidro	m2	82,56	273,68	23.090,38	278,84	23.021,03	OK	195,48	-195,48	
3.3.34	ESQ-PORT-050-SETOP	Ladeira - porta 60 x 210 cm de abir para pvc, madeira de lei, painel de plástico para pintura	un	20	344,49	6.889,80	344,49	6.889,80	OK	240,78	-241,14	
3.3.35	73910/010	Ladeira - porta 160x210 cm de madeira compensada para pintura, 3 folhas com vidro, 3 folhas com vidro	un	30	351,15	10.535,00	350,30	10.480,00	OK	174,84	-174,84	
3.3.36	74079/004	Ladeira - porta 160x210 cm de madeira compensada para pintura, 2 folhas	un	34	341,55	11.609,00	342,35	11.650,48	OK	199,70	-199,70	
3.3.37	74070/003	Ladeira de embutir completa, para portas internas, pedra de acabamento popular	un	217	46,19	9.897,23	46,19	10.457,23	OK	33,68	-33,68	
3.3.38	74125/002	Espejo cristal espessura 4mm, com moldura em alumínio e comendado 6m m2	m2	60,5	231,86	14.027,53	231,86	13.985,18	OK	162,06	-162,06	
3.4 CONCRETO												
3.4.1	72079	Estrutura de madeira de lei serrada não apimentada, para telhas cerâmicas, vazio 10m m2	m2	297,95	92,41	277,894,75	93,41	277,894,75	OK	65,29	-65,29	
3.4.2	72077	Estrutura de madeira de lei serrada não apimentada, para telhas cerâmicas, vazio 10m m2	m2	108,00	75,54	81.593,20	75,54	81.339,80	OK	52,66	-52,66	
3.4.3	72078	Estrutura de madeira de lei serrada não apimentada, para telhas cerâmicas, vazio 7m m2	m2	32,85	61,61	31.853,75	87,61	31.853,75	OK	61,33	-61,33	
3.4.4	73985/004	Estrutura para cobertura em arco, em alumínio anodizado, vazio de 20m, esquema de m2	m2	583	346,26	201.689,58	346,26	201.265,26	OK	242,02	-242,02	
3.4.5	72113	Formato metálico em lajeas ou telhas, vazio de 25cm, fornecimento e montagem, alvenaria e concreto, os rebentos, os rebentos, os rebentos gerais em m2	m2	67,84	45.724,16	57,84	45.724,16	67,64	45.589,36	OK	47,42	-47,42
3.4.6	COS-TEL-ODU-SETOP	Corrente e tensão metálica para retenção de terra - com - retenção - topo - com - retenção	m2	4615	97,29	448.993,35	97,29	447.553,00	OK	68,10	-68,10	
3.4.7	MERC-COB-R001	Colhetor e anilha metálica halonítmica poligonal com branco puro	m2	583	102,26	61.949,58	106,36	61.949,58	OK	74,27	-74,27	
3.4.8	73938/001	Cobertura em telha cerâmica tipo colonial, com argamassa trace 1:3 (cimento e areia)	m2	674	52,53	35.405,22	52,49	35.405,22	OK	36,72	-36,72	
3.4.9	PIU-COB-090-SETOR	Cobertura metálica em lajeas ou telhas, vazio de 25cm, fornecimento e montagem, alvenaria e concreto, os rebentos, os rebentos, os rebentos gerais em m2	m2	704	54,83	38.600,57	54,83	38.600,57	OK	38,32	-38,32	
3.4.10	21169	Furo em chapa de chapa galvanizada nº 26 GIG, desenvolvimento = 100 cm	m	680	31,34	20.580,40	31,34	20.580,40	OK	21,91	-21,91	
3.4.11	PIU-COB-110-SETOR	Conduito em ero galvanizado 100mm	m	226,22	150,90	361.208,60	150,90	360.059,80	OK	105,63	-105,63	
3.5 FORROS												
3.5.1	COMP-10985-S10	Estofado metálico para fixação de ferro	m2	760	55,76	42.377,60	55,76	42.377,60	OK	31,97	-31,97	
3.5.2	41502	Ferro pvc em placas com largura de 10cm, espessura 8mm, comp de 6,05mts, incluído m2	m2	604	33,45	25.422,00	33,45	25.422,00	OK	23,38	-23,38	
3.5.3	FOR-GE-OUD-SETOR	Ferro de aço em placas cantonadas - feixes	m2	316	33,99	20.520,96	33,99	20.520,96	OK	21,76	-21,76	
3.6 RIVESTIMENTO PARTE / PINTURA												
3.6.1	74191/001	Capacho rustico trace 13 (cimento e areia), espessura 2cm (cimento, cal e areia), espessura 2,6cm (cal e areia), espessura 0,25m, reboco manual para paredes e telhas	m2	3136,24	25,70	806.015,90	21,00	658.602,00	4,87	152.753,33	OK	
3.6.2	73927/001	Capacho paulista (massa unica) trace 13,5 (cimento, cal e areia), espessura 0,25m, reboco manual para paredes e telhas	m2	3056,24	17,64	574.407,32	17,64	572.774,20	OK	12,33	-12,33	
3.6.3	5995	Reboco para paredes, argamassa trace 1:4,5 (cal e areia fina petrechada), espessura 0,25m, peso/m² 1.000,00	m2	42.262,48	10,94	462.351,64	10,94	461.083,77	OK	76,65	-76,65	
3.6.4	MERC-ARAREV002	Reboco metálico trace 1:4,5 (cal e areia), espessura 0,25m, peso/m² 1.000,00	m2	1350	33,57	45.319,50	33,57	45.184,50	OK	23,46	-23,46	
3.6.5	MERC-ARAREV003	Capimica 10x10cm struttifil têxtil com branco white	m2	135	33,57	4.331,95	33,57	4.331,95	OK	23,46	-23,46	
3.6.6	MERC-ARAREV004	Capimica 10x10cm struttifil têxtil cor verde	m2	66	33,57	2.887,02	33,57	2.887,02	OK	23,46	-23,46	
3.6.7	MERC-ARAREV005	Capimica 10x10cm struttifil têxtil com branco	m2	65	33,57	2.187,05	33,57	2.187,05	OK	23,46	-23,46	
3.6.8	MERC-ARAREV006	Capimica 10x10cm struttifil têxtil com branco chato	m2	104	33,57	3.497,28	33,57	3.497,28	OK	23,46	-23,46	
3.7 INVESTIMENTO DE FERRO												
3.7.1	73920/006	Reabilitação da pista/pista em argamassa trace 1:5 (cimento e areia), espessura 5,0cm, peso/m² 1.000,00	m2	1300	23,21	30.173,00	23,21	30.173,00	OK	16,22	-16,22	
3.7.2	COMPAB-6560A	Piso cerâmico 30x60cm piso 1/2 cima médio, assentado com argamassa trace 1:4 (cimento e areia), preto manual, com rebote em cimento comum/piso, piso-4, 11 qualità, cimento e areia, incl. Rejunte cimento branco, considerando 5% de perdas para a cerâmica	m2	1510	30,25	45.677,50	30,25	45.541,60	OK	21,14	-21,14	
3.7.3	COMPAB-7395/001	Piso cerâmico 30x60cm piso 1/2 cima trace 1:4,5 (cal e areia), espessura 0,25m, peso/m² 1.000,00	m2	960	26,64	25.574,40	26,64	25.497,60	OK	18,62	-18,62	
3.7.4	COMPAB-5650	Piso cerâmico 30x60cm piso 1/2 cima trace 1:4,5 (cal e areia), espessura 0,25m, peso/m² 1.000,00	m2	65	109,49	7.111,00	109,49	69.368,00	OK	21,14	-21,14	
3.7.5	73955	Piso em tabuleiro de madeira de lei 10, espessura 2,5cm, falso em peças de madeira	m2	65	7.111,00	109,49	7.111,00	109,49	7.089,55	OK	76,66	-76,66

2021-02-01

OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA

CAMPUS JK - DRAMARTINA - MG

PLANILHA LIFUNI										PLANILHA DA FENGEN.				PLANILHA DA VECON				ITEMS INEXIGUÍVEIS						
TOTAL DA OBRA SEM BHs					TOTAL SEM BHs					TOTAL SEM BHs					TOTAL SEM BHs					MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO				
BDI (16,39%)		3.419.902,751			BDI (26,35%)		18.524.389,866			BDI (20,30%)		16.392.871,04			BDI (26,29%)		Subtotal		50%		PROPOSTA SUPERIOR A		MÉDIA DAS PROPOSTAS	
Ham	Chátilo	Discriccio	Unitd	Qtd	Total da Obra Com BDIs	Preço Unit.	Subtotal	Preço Unit.	Preço Unit.	Total da Obra Com BDIs	Preço Unit.	Subtotal	Preço Unit.	Total da Obra Com BDIs	Preço Unit.	Subtotal	Preço Unit.	Ef.	Vecon	Ef.	Vecon			
3.7.6	MERCARACAO	Rlo vultoso em manta fofa demais, absent cosmic com chata sinus	m2	22,00	108,76	239,272,00	108,43	238,272,00	108,43	108,76	5,438,00	5,438,00	5,421,50	5,421,50	108,43	108,43	15,152.494,83	15,152.494,83	76,02	76,02	76,02	76,02		
3.7.7	MERCARE04	Rlo vultoso em manta fofa demais, absent cosmic com chata sinus	m2	50	108,76	5,438,00	108,43	5,438,00	108,43	108,76	108,76	108,76	108,76	108,43	108,43	108,43	108,43	76,02	76,02	76,02	76,02			
3.7.8	MERCARE05	Rlo vultoso em manta fofa demais, absent cosmic com chata sinus	m2	100	108,76	108,76	108,43	108,76	108,43	108,76	108,76	108,76	108,76	108,43	108,43	108,43	108,43	76,02	76,02	76,02	76,02			
3.7.9	MERCAR010	Rlo vultoso em manta fofa demais, absent cosmic com chata sinus	m2	120	108,76	108,76	108,43	108,76	108,43	108,76	108,76	108,76	108,76	108,43	108,43	108,43	108,43	76,02	76,02	76,02	76,02			
3.7.10	MERCAR0107	Rlo vultoso em manta fofa demais, absent cosmic com chata sinus	m2	28	108,76	3,095,28	108,43	3,095,28	108,43	108,76	3,095,28	108,43	3,095,28	108,43	108,43	108,43	108,43	76,02	76,02	76,02	76,02			
3.7.11	MERCAR0108	Rlo vultoso em manta fofa demais, absent cosmic com chata sinus	m2	50	108,76	5,438,00	108,43	5,438,00	108,43	108,76	4,894,00	4,894,00	4,879,35	4,879,35	108,43	108,43	108,43	108,43	76,02	76,02	76,02	76,02		
3.7.12	MERCAR0109	Rlo vultoso em manta fofa demais, absent cosmic com chata sinus	m2	45	108,76	4,894,00	108,43	4,894,00	108,43	108,76	4,894,00	4,894,00	4,879,35	4,879,35	108,43	108,43	108,43	108,43	76,02	76,02	76,02	76,02		
3.7.13	74159/001	Splinte em articulaçao larga 15cm, assentado com organizaçao de chata e rebola	m	6300	13,25	83,475,00	13,35	83,475,00	13,21	83,475,00	13,21	83,475,00	13,21	83,475,00	13,21	83,475,00	13,21	9,26	9,26	9,26	9,26	OK		
3.8	PINTURA	Fundo selador acrílico amarelo intenso/extremo, liso sem brilho	m2	4759,49	3,91	18,657,51	3,91	18,657,51	3,91	18,657,51	3,91	18,657,51	3,91	18,657,51	3,91	18,657,51	3,91	2,73	2,73	2,73	2,73	OK		
3.8.1	74233/001	Fundo selador acrílico amarelo intenso/extremo, liso sem brilho	m2	4769,49	11,40	54,375,39	11,40	54,375,39	11,40	54,375,39	11,40	54,375,39	11,40	54,375,39	11,40	54,375,39	11,40	7,97	7,97	7,97	7,97	OK		
3.8.2	74134/002	Frascamento com massa acrílica para ambiente interno/externo, duas densões	m2	1552	13,30	204,481,60	13,30	204,481,60	13,30	204,481,60	13,30	204,481,60	13,30	204,481,60	13,30	204,481,60	13,30	8,35	8,35	8,35	8,35	OK		
3.8.3	MERC-23954/002A	Pintura lata acrílica fosca, no cor acida de demais	m2	2720,04	13,30	361,760,53	13,30	361,760,53	13,30	361,760,53	13,30	361,760,53	13,30	361,760,53	13,30	361,760,53	13,30	9,31	9,31	9,31	9,31	OK		
3.8.4	MERC-23954/002B1	Pintura lata acrílica fosca cor branca noite, duas densões	m2	1156	13,30	15,747,80	13,30	15,747,80	13,30	15,747,80	13,30	15,747,80	13,30	15,747,80	13,30	15,747,80	13,30	8,35	8,35	8,35	8,35	OK		
3.8.5	MERC-23954/002C	Pintura lata acrílica fosca cor creme/branca duas densões	m2	1000	13,30	14,630,00	13,30	14,630,00	13,30	14,630,00	13,30	14,630,00	13,30	14,630,00	13,30	14,630,00	13,30	11,627,00	11,627,00	11,627,00	11,627,00	OK		
3.8.6	MERC-23954/002D	Pintura lata acrílica fosca cor creme/branca duas densões	m2	450	13,30	5,985,00	13,30	5,985,00	13,30	5,985,00	13,30	5,985,00	13,30	5,985,00	13,30	5,985,00	13,30	4,755,50	4,755,50	4,755,50	4,755,50	OK		
3.8.7	MERC-23954/002F	Pintura lata acrílica na cor café desco, duas densões	m2	1580,11	10,60	16,844,57	10,60	16,844,57	10,60	16,844,57	10,60	16,844,57	10,60	16,844,57	10,60	16,795,89	10,57	16,795,89	10,57	1,741	1,741	1,741	1,741	OK
3.8.8	MERC-23954/001-006	Pintura acrílica fosca cor terceira cor duas densões	m2	318,4	10,60	3,487,04	10,60	3,487,04	10,60	3,487,04	10,60	3,487,04	10,60	3,487,04	10,60	3,487,04	10,60	3,576,89	3,576,89	3,576,89	3,576,89	OK		
3.8.9	MERC-23954/002C	Pintura lata acrílica fosca na cor azul/roxo, duas densões	m2	511,94	10,60	5,426,56	10,60	5,426,56	10,60	5,426,56	10,60	5,426,56	10,60	5,426,56	10,60	5,426,56	10,60	5,411,21	5,411,21	5,411,21	5,411,21	OK		
3.8.10	MERC-23954/003-002B	Pintura acrílica na cor cromo, duas densões	m2	708,3	16,09	11,396,55	16,09	11,396,55	16,09	11,396,55	16,09	11,396,55	16,09	11,396,55	16,09	11,396,55	16,09	11,25	11,25	11,25	11,25	OK		
3.8.11	74055/002	Com fundo inebriante branco Dico	m2	76,8	12,59	963,91	12,59	963,91	12,59	963,91	12,59	963,91	12,59	963,91	12,59	963,91	12,59	8,80	8,80	8,80	8,80	OK		
3.8.12	74145/001	Pintura em aerógrafo, em metalizado, utilizado revestir/Neve/compressor, duas densões, inclusivo arroz, tinto sólido e ferro/fusco	m2	17.782,72	10,60	182.244,00	10,60	182.244,00	10,60	182.244,00	10,60	182.244,00	10,60	182.244,00	10,60	182.244,00	10,60	16,06	16,06	16,06	16,06	OK		
3.8.13	74150/001	Capa Total de item 3	m2	100	10,60	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	9,31	9,31	9,31	9,31	OK		
3.8.14	74151/001	Capa Total de item 3	m2	100	10,60	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	9,31	9,31	9,31	9,31	OK		
3.8.15	74152/001	Capa Total de item 3	m2	100	10,60	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	9,31	9,31	9,31	9,31	OK		
3.8.16	74153/001	Capa Total de item 3	m2	100	10,60	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	9,31	9,31	9,31	9,31	OK		
3.8.17	74154/001	Capa Total de item 3	m2	100	10,60	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	9,31	9,31	9,31	9,31	OK		
3.8.18	74155/001	Capa Total de item 3	m2	100	10,60	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	9,31	9,31	9,31	9,31	OK		
3.8.19	74156/001	Capa Total de item 3	m2	100	10,60	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	9,31	9,31	9,31	9,31	OK		
3.8.20	74157/001	Capa Total de item 3	m2	100	10,60	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	9,31	9,31	9,31	9,31	OK		
3.8.21	74158/001	Capa Total de item 3	m2	100	10,60	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	9,31	9,31	9,31	9,31	OK		
3.8.22	74159/001	Capa Total de item 3	m2	100	10,60	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	9,31	9,31	9,31	9,31	OK		
3.8.23	74160/001	Capa Total de item 3	m2	100	10,60	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	9,31	9,31	9,31	9,31	OK		
3.8.24	74161/001	Capa Total de item 3	m2	100	10,60	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	9,31	9,31	9,31	9,31	OK		
3.8.25	74162/001	Capa Total de item 3	m2	100	10,60	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	9,31	9,31	9,31	9,31	OK		
3.8.26	74163/001	Capa Total de item 3	m2	100	10,60	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	9,31	9,31	9,31	9,31	OK		
3.8.27	74164/001	Capa Total de item 3	m2	100	10,60	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	9,31	9,31	9,31	9,31	OK		
3.8.28	74165/001	Capa Total de item 3	m2	100	10,60	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	9,31	9,31	9,31	9,31	OK		
3.8.29	74166/001	Capa Total de item 3	m2	100	10,60	1.060,00	100	1.060,00	100	1.060,00	100	1.												

OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA
CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG

PLANILHA UNIFUN		PLANILHA DA FENGEN.				PLANILHA DA RECON				PLANILHA DA RECON				
Item	Código	Descrição	TOTAL DA OBRA SEMI-BDI*	TOTAL SEM BDI*	BDI (26,99%)	TOTAL SEM BDI*	TOTAL SEM BDI*	TOTAL SEM BDI*	PROPOSTA SUPERIOR A	MÉDIA DOS PREÇOS DAS TRS PROPOSTAS	70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO	MINOR PRCO ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO	ITENS INEXIGUÍVEIS	
4.2.11	MERC-ELE-154	Releitora de circuito com redução 300x100mm	16.574,940,86	16.574,940,86	BDI (26,99%)	BDI (26,99%)	BDI (26,99%)	BDI (26,99%)	BDI (26,99%)	BDI (26,99%)	BDI (26,99%)	BDI (26,99%)	VECON	
4.2.12	MERC-ELE-155	Linha de fibra óptica horizontal 300x100mm	3.459,095,81	3.459,095,81	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI	OK	
4.2.13	MERC-ELE-156	Corda tipo vertical 300x100mm	16.332,871,04	16.332,871,04	Subtotal	Preço Unit.	Subtotal	Preço Unit.	Subtotal	Preço Unit.	Subtotal	Preço Unit.	OK	
4.2.14	MERC-ELE-157	Montagem e instalação de hidrocaixa metálica, 100 x 100 mm, em buracos de 3m de m complimento, perfurado, com veda, sem tampa-referência de equivalência apolo	105,88	26,25	27.743,53	26,15	27.743,53	26,17	27.743,53	26,17	27.659,07	26,17	26,53	26,53
4.2.15	MERC-ELE-158	Linha de fibra óptica perfurada	3.38	29,09	98,32	37,64	98,32	37,64	98,32	37,64	98,02	37,64	20,33	20,33
4.2.16	MERC-ELE-159	Corda tipo horizontal 300x100mm	8,45	25,57	216,07	25,37	216,07	25,49	216,07	25,39	215,39	25,39	17,87	17,87
4.2.17	MERC-ELE-160	Corda tipo vertical 300x100mm	70,6	25,55	743,35	10,55	743,35	10,52	743,35	10,52	742,39	10,52	7,37	7,37
4.2.18	MERC-ELE-161	Corda tipo horizontal 200x100mm	50,7	22,29	1.110,10	22,19	1.110,10	22,19	1.110,10	22,19	1.126,55	22,19	17,83	17,83
4.2.19	MERC-ELE-162	Perfubado em ferro galvanizado, refurado, 38 x 38 mm	22,51	684,75	22,31	684,75	22,44	684,75	22,44	682,62	22,44	682,62	15,73	OK
4.2.20	73851/008	Condutela 3/4" em fio de alumínio fundido tipo "g" - fornecimento e instalação	1127,23	7,00	7.890,61	6,98	7.890,61	7,00	7.890,61	7,00	7.889,07	7,00	4,89	4,89
4.2.21	73851/005	Condutela 3/4" em fio de alumínio fundido tipo "c" - fornecimento e instalação	1379,04	9,60	13.238,78	9,57	13.238,78	9,57	13.238,78	9,57	13.197,41	9,57	6,71	6,71
4.2.22	73851/020	Condutela 3/4" em fio de alumínio fundido tipo "d" - fornecimento e instalação	2069,56	10,44	21.595,77	10,41	21.595,77	10,41	21.595,77	10,41	21.533,71	10,41	7,31	7,31
4.2.23	73851/011	Condutela 3/4" em fio de alumínio fundido tipo "b" - fornecimento e instalação	473,2	11,34	5.365,09	11,34	5.365,09	11,34	5.365,09	11,34	5.351,89	11,34	7,93	7,93
4.2.24	83457	Condutela pvc tipo "b" 3/4" sem tampa - fornecimento e instalação	319,41	10,48	3.347,42	10,48	3.347,42	10,45	3.347,42	10,45	3.337,83	10,45	7,33	7,33
4.2.25	74043/003	Condutela pvc tipo "b" 3/4" sem tampa - fornecimento e instalação	185,9	10,89	2.024,45	10,89	2.024,45	10,89	2.024,45	10,89	2.018,87	10,89	7,61	7,61
4.2.26	72308	Filtro de ar de baixo nível de poeira, fornecimento e instalação	101,4	18,54	1.879,96	18,54	1.879,96	18,54	1.879,96	18,54	1.873,87	18,54	12,86	12,86
4.2.27	74246/001	Sistema de iluminação para banheiros	6214,13	13,99	86.935,68	13,99	86.935,68	13,95	86.935,68	13,95	86.887,11	13,95	9,78	9,78
4.3	CABOS ELÉTRICOS PARA BANHO TERMO		4	197,08	788,33	197,08	788,33	197,08	788,33	196,49	785,95	196,49	137,75	137,75
4.3.1	73924/005	Cabo isolado em pvc seção 15 mm² - 750v - 70°C	12,59	12,59	177,940,39	12,59	177,940,39	12,59	177,940,39	12,59	177,940,39	12,59	8,81	8,81
4.3.2	73930/007	Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750v - 15 mm² fornecimento e instalação	1,47	48,07	211,21	1,47	48,07	211,21	1,47	48,07	211,21	1,46	47.744,19	OK
4.3.3	83420	Cabo de cobre simples isolamento para 1000v, #16mm²	9075,3	5,57	50.549,42	5,57	50.549,42	5,57	50.549,42	5,57	50.547,92	5,57	3,89	3,89
4.3.4	83421	Cabo de cobre simples isolamento para 1000v, #15mm²	980,2	2,72	7567,14	7,22	7567,14	7,22	7567,14	7,22	7,547,54	7,22	5,40	5,40
4.3.5	83422	Cabo de cobre isolado, isolamento para 1000v, #15mm²	1821,1	11,15	20.539,42	11,15	20.539,42	11,15	20.539,42	11,15	20.484,15	11,15	7,79	7,79
4.3.6	83424A	Isolado	138,2	20,30	26.598,46	20,30	26.598,46	20,30	26.598,46	20,30	26.588,37	20,30	14,19	14,19
4.3.7	83435	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,9/2kv / 10mm² x 150m - Isolamento	1590	118,12	19.622,80	118,12	19.622,80	118,12	19.622,80	118,12	19.521,90	118,12	82,68	82,68
4.3.8	73850/009	Cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750v - 4mm² fornecimento e instalação	480	2,82	1.535,60	2,82	1.535,60	2,81	1.535,60	2,81	1.534,80	2,81	1,97	1,97
4.4	QUADROS ELÉTRICOS		4	71.312,40	71.312,40	71.312,40	71.312,40	71.312,40	71.312,40	71.312,40	71.312,40	71.312,40	71.312,40	OK
4.4.1	MERC-ELE-163	Qdc 3 - quadro de gabinete de baixa tensão, montado em painel, com barreiroamento, distribuição de entradas e saídas, distribuição de entradas e saídas para 63 aparelhos para julinotes	1	10.666,00	10.666,00	10.666,00	10.666,00	10.666,00	10.666,00	10.656,00	10.656,00	10.656,00	OK	
4.4.2	MERC-ELE-164	Qdc 1 - quadro distribuição de circuitos n° 1, com disjuntor tráfego de entrada e disjuntores tráficos de distribuição, conforme projeto. Para 1 disjuntor de entrada e 1 disjuntor de distribuição, conforme projeto. Referência de equivalência junta incluída tripolar a 15 séries para 4 julinotes	1	1254,00	1.254,00	1.254,00	1.254,00	1.254,00	1.254,00	1.250,24	1.250,24	1.250,24	OK	
4.4.3	MERC-ELE-165	Qdc 2 - quadro distribuição de circuitos n° 2, com disjuntor tráfego de entrada e disjuntores tráficos de distribuição, conforme projeto. Referência de equivalência junta incluída tripolar a 15 séries para 4 julinotes	1	1.092,00	1.092,00	1.092,00	1.092,00	1.092,00	1.092,00	1.088,72	1.088,72	1.088,72	OK	
4.4.4	MERC-ELE-166	Qdc 3 - quadro distribuição de circuitos n° 3, com disjuntor tráfego de entradas e disjuntores tráficos de distribuição, conforme projeto. Referência de equivalência junta incluída tripolar a 15 séries para 4 julinotes	1	1.655,00	1.655,00	1.655,00	1.655,00	1.655,00	1.655,00	1.659,00	1.659,00	1.659,00	OK	
4.4.5	MERC-ELE-167	Qdc 4 - quadro distribuição de circuitos n° 4, com disjuntor tráfego de entrada e disjuntores tráficos de distribuição, conforme projeto. Referência de equivalência junta incluída tripolar a 15 séries para 4 julinotes	1	1.234,00	1.234,00	1.234,00	1.234,00	1.234,00	1.234,00	1.230,30	1.230,30	1.230,30	OK	
4.4.6	MERC-ELE-168	Qdc 5 - quadro distribuição de circuitos n° 5, com disjuntor tráfego de entrada e disjuntores tráficos de distribuição, conforme projeto. Referência de equivalência junta incluída tripolar a 15 séries para 4 julinotes	1	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.022,00	1.018,93	1.018,93	1.018,93	OK	
4.4.7	MERC-ELE-169	Qdc 6 - quadro distribuição de circuitos n° 6, com disjuntor tráfego de entradas e disjuntores tráficos de distribuição, conforme projeto. Referência de equivalência junta incluída tripolar a 15 séries para 4 julinotes	1	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.077,76	1.077,76	1.077,76	OK	
4.4.8	MERC-ELE-170	Qdc 7 - quadro distribuição de circuitos n° 7, com disjuntor tráfego de entrada e disjuntores tráficos de distribuição, conforme projeto. Referência de equivalência junta incluída tripolar a 15 séries para 4 julinotes	1	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.081,00	1.077,76	1.077,76	1.077,76	OK	
4.4.9	MERC-ELE-171	Qdc 8 - quadro distribuição de circuitos n° 8, com disjuntor tráfego de entradas e disjuntores tráficos de distribuição, conforme projeto. Referência de equivalência junta incluída tripolar a 15 séries para 4 julinotes	1	1.054,00	1.054,00	1.054,00	1.054,00	1.054,00	1.054,00	1.050,84	1.050,84	1.050,84	OK	
4.4.10	MERC-ELE-172	Qdc 9 - quadro distribuição de circuitos n° 9, com disjuntor tráfego de entradas e disjuntores tráficos de distribuição, conforme projeto. Referência de equivalência junta incluída tripolar a 15 séries para 4 julinotes	1	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.747,00	1.741,76	1.741,76	1.741,76	OK	
4.4.11	MERC-ELE-173	Qdc 10 - quadro distribuição de circuitos n° 10, com disjuntor tráfego de entradas e disjuntores tráficos de distribuição, conforme projeto. Referência de equivalência junta incluída tripolar a 15 séries para 4 julinotes	1	993,00	993,00	993,00	993,00	993,00	993,00	990,02	990,02	990,02	OK	
4.4.12	MERC-ELE-174	Qdc 11 - quadro distribuição de circuitos clínica 1, com disjuntor tráfego de entradas e disjuntores tráficos de distribuição, conforme projeto. Referência de equivalência junta incluída tripolar a 15 séries para 4 julinotes	1	1.058,00	1.058,00	1.058,00	1.058,00	1.058,00	1.058,00	1.054,83	1.054,83	1.054,83	OK	

Lote 01

OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA DENTROLOGIA

CAMPUS IK - DIAMANTINA - MG

PLANEJAMENTO		PLANEJAMENTO DA ENGENHARIA			PLANEJAMENTO DA VENÇÃO			MEDIAS DOS PREÇOS DAS OFERTAS PROPOSTAS			MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E OS VALORES UNITÁRIOS LICITADOS		ITENS INEXIGUÍVEIS	
Item	Edital	Descrição	Und.	Qtd.	Preço Unit.	Subtotal	Preço Unit.	Subtotal	EF	VECON	EF	VECON	EF	VECON
4.4.13	MERC-ELE-2	Relação de circulação 2, com dispositivo tráficode de entrada e saída.	1	1.065,00	1.065,00	1.065,00	1.065,00	1.065,00	OK	OK	744,38	745,50	744,38	OK
4.4.14	MERC-ELE-175	Relógio CP - quadro distribuição de circuitos clínica 2, com dispositivo tráficode de entrada e saída.	1	1.065,00	1.065,00	1.065,00	1.065,00	1.065,00	OK	OK	744,38	745,50	744,38	OK
4.4.15	MERC-ELE-177	Relógio CP - quadro distribuição de circuitos clínica 3, com dispositivo tráficode de entrada e saída.	1	2.346,00	2.346,00	2.346,00	2.346,00	2.346,00	OK	OK	1.639,74	1.642,20	1.639,74	OK
4.4.16	MERC-ELE-178	Relógio CP - quadro distribuição de circuitos clínica 4, com dispositivo tráficode de entrada e saída.	1	2.345,00	2.345,00	2.345,00	2.345,00	2.345,00	OK	OK	1.639,04	1.641,50	1.639,04	OK
4.4.17	MERC-ELE-179	Relógio CP - quadro distribuição de circuitos clínica 5, com dispositivo tráficode de entrada e saída.	1	2.345,00	2.345,00	2.345,00	2.345,00	2.345,00	OK	OK	1.639,04	1.641,50	1.639,04	OK
4.4.18	MERC-ELE-180	Relógio CP - quadro distribuição de circuitos clínica 6, com dispositivo tráficode de entrada e saída.	1	1.532,00	1.532,00	1.532,00	1.532,00	1.532,00	OK	OK	1.070,79	1.074,40	1.070,79	OK
4.4.19	MERC-ELE-181	Relógio CP - quadro distribuição de circuitos clínica 7, com dispositivo tráficode de entrada e saída.	1	1.582,00	1.582,00	1.582,00	1.582,00	1.582,00	OK	OK	1.105,74	1.107,40	1.105,74	OK
4.4.20	MERC-ELE-182	Relógio CP - quadro distribuição de circuitos clínica 8, com dispositivo tráficode de entrada e saída.	1	1.054,00	1.054,00	1.054,00	1.054,00	1.054,00	OK	OK	736,69	737,80	736,69	OK
4.5	AEROMARINHO	Alambrado e fiação elétrica.	m	20	34,94	698,80	32,94	658,60	OK	OK	23,02	23,05	23,02	OK
4.5.1	72930	Cordalhão de cobre nu, inclusive isoladores - 50,00 mm ² - fornecimento e instalação	m	46,47	46,47	2.132,35	46,47	2.132,35	OK	OK	32,48	32,53	32,48	OK
4.5.2	83484	(Retiramento com hastas de cobre com alma de níquel tipo "Corpofer" diâmetro 3/16" - 3,00m)	m	5	46,47	232,35	46,47	232,35	OK	OK	32,48	32,53	32,48	OK
5	INSTALAÇÕES DE GELADORES/REFRIGERADORES/CONGELADORES													
5.1	MERC-HD-108	Adaptador interno 7/16 rosca 27mm x 1/2"	un	151	035,87	52,61	435,87	2,60	OK	OK	1.82	1.83	1.82	OK
5.1.2	COMPAB-107	Adaptador externo cônico cônico a rosca 20mm x 1/2"	un	174	2,33	910,20	2,33	910,20	OK	OK	1,55	1,55	1,55	OK
5.1.3	COMPAB-155	Adaptador sol. curto cônico a rosca 25mm x 3/4"	un	174	2,38	431,12	2,37	431,12	OK	OK	1,67	1,67	1,67	OK
5.1.4	COMPAB-108	Adaptador sol. curto para cabos de fibra de vidro de 32mm x 1"	un	68	3,11	211,48	3,11	211,48	OK	OK	2,17	2,17	2,17	OK
5.1.5	MERC-HD-109	Adaptador sol. curto para cabos de fibra de vidro de 32mm x 1"	un	9	5,07	405,05	5,07	405,05	OK	OK	3,54	3,54	3,54	OK
5.1.6	COMPAB-112	Adaptador sol. curto com bala e rosca 10mm x 1,12"	un	68	6,23	422,64	6,23	422,64	OK	OK	4,36	4,36	4,36	OK
5.1.7	MERC-HD-110	Adaptador sol. curto cônico a rosca 7/16mm x 1,12"	un	6	12,74	102,84	12,74	102,84	OK	OK	11,98	12,00	11,98	OK
5.1.8	72789	Instalador pvc soldável com fiação livres para caixa fusa 32mmx3" fornecimento e instalado	m	3	13,04	38,12	13,04	38,12	OK	OK	9,11	9,13	9,11	OK
5.1.9	72790	Instalador pvc soldável com fiação livres para caixa fusa 32mmx3" fornecimento e instalado	m	6	15,78	94,68	15,78	94,68	OK	OK	11,05	11,05	11,03	OK
5.1.10	72794	Kit sólido curto 6x6x100mm	m	3	150,52	451,55	150,52	451,55	OK	OK	105,21	105,26	105,21	OK
5.1.11	COMPAB-329	Buchas de redução soldável curta 32x 20 mm	un	49	3,11	12,44	3,11	12,44	OK	OK	2,17	2,17	2,17	OK
5.1.12	COMPAB-329	Buchas de redução soldável curta 32x 25 mm	un	13	4,69	60,97	4,69	60,97	OK	OK	3,23	3,23	3,23	OK
5.1.13	COMPAB-313	Buchas de redução soldável longa 50mm x 25mm	un	20	5,98	111,60	5,98	111,60	OK	OK	3,91	3,91	3,91	OK
5.1.14	COMPAB-320	Buchas de redução soldável longa 50mm x 32mm	un	1	7,95	2,55	7,95	2,55	OK	OK	5,29	5,29	5,29	OK
5.1.15	COMPAB-316	Buchas de redução soldável longa 60mm x 32mm	un	8	8,93	22,89	8,93	22,89	OK	OK	6,04	6,04	6,03	OK
5.1.16	COMPAB-314	Buchas de redução soldável longa 60mm x 30mm	un	9	11,78	102,02	11,78	102,02	OK	OK	10,23	10,23	10,23	OK
5.1.17	COMPAB-322	Buchas de redução soldável longa 60mm x 30mm	un	9	11,78	102,02	11,78	102,02	OK	OK	9,77	9,77	9,77	OK
5.1.18	COMPAB-321	Buchas de redução soldável longa 75mm x 50mm	un	3	11,96	38,98	11,96	38,98	OK	OK	9,28	9,28	9,28	OK
5.1.19	MERC-HD-111	Buchas de redução soldável longa 75mm x 50mm	un	3	11,96	38,98	11,96	38,98	OK	OK	8,36	8,37	8,36	OK
5.1.20	COMPAB-155	Conector sólido 25mm	un	25	4,45	111,25	4,45	111,25	OK	OK	31,11	31,11	31,11	OK
5.1.21	COMPAB-155	Conector sólido 32mm	un	710	4,90	3.470,90	4,90	3.470,90	OK	OK	3,43	3,43	3,43	OK
5.1.22	COMPAB-155	Conector sólido 38mm	un	160	6,96	1.111,60	6,96	1.111,60	OK	OK	6,96	6,96	6,96	OK
5.1.23	COMPAB-155	Conector sólido 50mm	un	41	11,43	465,63	11,43	465,63	OK	OK	7,99	7,99	7,99	OK
5.1.24	COMPAB-1925	Conector sólido 60 mm	un	4	22,72	90,98	22,72	90,98	OK	OK	15,90	15,90	15,88	OK
5.1.25	COMPAB-1560	Conector sólido 75mm	un	6	29,95	177,90	29,95	177,90	OK	OK	20,72	20,72	20,72	OK
5.1.26	72540	Conector sólido de plástico soldável longo 75mm x 50mm	un	101	7,54	744	7,54	744	OK	OK	5,27	5,27	5,27	OK
5.1.27	78541	Isolante 30x60x10 mm com bucha de aço 25mm x 12mm	un	6131	5,38	33,65	5,38	33,65	OK	OK	3,76	3,76	3,76	OK
5.1.28	72603	Isolante redondo pvc soldável 90x90x10 mm com bucha de aço 25mm x 12mm	un	6	5,09	30,54	5,09	30,54	OK	OK	3,56	3,56	3,56	OK
5.1.29	78548	Isolante redondo pvc soldável 90x90x10 mm com bucha de aço 32x25mm - direcionamento e instalação	un	13	6,01	78,13	6,01	78,13	OK	OK	4,21	4,21	4,20	OK
5.1.30	COMPAB-1510	Isolante bucha latão 25x3/4"	un	52	3,95	20,50	3,95	20,50	OK	OK	2,76	2,76	2,76	OK
5.1.31	74181/0001	Registro de gaveta acoplamento bruto, direcionamento e instalação	un	197	21,78	4.290,66	21,78	4.290,66	OK	OK	15,22	15,22	15,22	OK
5.1.32	72711	Registro de gaveta com conexão 1/2"	un	48,16	46,15	144,48	48,16	144,48	OK	OK	33,66	33,66	33,66	OK
5.1.33	74181/0001	Registro de gaveta com conexão 1/2"	un	36,06	38,48	135,76	36,06	135,76	OK	OK	25,24	25,24	25,24	OK
5.1.34	74181/0001	Registro de gaveta com conexão 1/2" - bitão baixo - direcionamento e instalação	un	3	264,49	792,47	364,49	792,47	OK	OK	184,73	185,00	184,73	OK

CDL
2020/2021

SAK - DIAMANTINA - MG

SUK - DIAMANTINA - MG

EMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA
IMPUS JK - DIAMANTINA - MG

MEISIK - DIAMANTINA - MG

MEMPHIS JR. DRAAGTANNA - MG

**BRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA
CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG**

**GRADUAÇÃO EM DENTISTAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA
CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG**

Item	Código	Descrição	PLAQUINA DA EFENEN										PLAQUINA DA VECON										ITENS INÉQUIVOS									
			TOTAL DA ORDEM BDI					TOTAL SEM BDI*					TOTAL SEM BDI*					TOTAL COM BDI					TOTAL COM BDI*					PROPOSTA SUPERIOR A 50%				
			BDI (26,39%)		BDI (26,39%)		BDI	BDI (26,39%)		BDI (26,39%)		BDI	BDI (26,39%)		BDI (26,39%)		BDI (26,39%)		BDI (26,39%)		BDI (26,39%)		BDI (26,39%)		BDI (26,39%)		BDI (26,39%)					
MERCADON 3	MERCADON 3	Cabos de desidratação e condensado - tipo 3/4" x 2" x 4"	Colponto completo com: tempo para cabos 2" x 4" de embutir, com tensão 2pt Colponto completo com: tempo para cabos 2" x 4" de embutir, com interruptor 1 tecido Colponto completo com: tempo para cabos 2" x 4" de embutir; com interruptor 2 tecido	un	5	10.91	54.65	Subtotal	10.91	54.65	Preço Unit.	10.91	54.65	Subtotal	10.91	54.65	Preço Unit.	10.91	54.65	Subtotal	10.91	54.65	Preço Unit.	10.91	54.65	Subtotal	10.91	54.65	Preço Unit.	10.91	54.65	VECON
MERCADON 4	MERCADON 4	Unidade		un	3	20.31	60.93		20.31	60.93																						EF
MERCADON 5	MERCADON 5	Unidade		un	2	9.19	18.38		9.19	18.38																						OK
MERCADON 6	MERCADON 6	Unidade		un	1	12.28	12.28		12.28	12.28																						OK
74248/0001	74248/0001	Caixa de passagem em aluminio com Tampa comum fechadura	Caixa de passagem em aluminio com Tampa comum fechadura	un	1	60.94	60.94		60.94	60.94																						OK
MERCADON 7	MERCADON 7	Luminária de embutir em chapa de aluminio anodizado, 2 lampadas fluorescentes 14w-127v, lâmpada de incandescênci	Luminária de embutir em chapa de aluminio anodizado, 2 lampadas fluorescentes 14w-127v, lâmpada de incandescênci	un	6	97.70	562.20		97.70	562.20																						OK
MERCADON 8	MERCADON 8	Núcleo de seletor helétrico, tipo universal para lampada	Núcleo de seletor helétrico, tipo universal para lampada	un	6	70.95	425.75		70.95	425.75																						OK
74131/0004	74131/0004	Disjuntores, termostaticos, monopolar, sem dispositivo para chave geral, com barramento trifásico com manto, fornecimento e instalaçao	Disjuntores, termostaticos, monopolar, sem dispositivo para chave geral, com barramento trifásico com manto, fornecimento e instalaçao	un	2	300.11	600.22		300.11	600.22																					OK	
CENTRAL DE VACUO			10.990,10										106.390,15										106.390,25									
FUNDAÇÃO PÓRTAFERRAS			612,72										612,72										120,21									
74155/0002	74155/0002	Estaca e reboloque de 25cm (concreto fato 15cm sem eco multida) Inox	Estaca e reboloque de 25cm (concreto fato 15cm sem eco multida) Inox	m	9	31.32	299.88		31.32	299.88																						OK
74154/0002	74154/0002	Armário aço c/100, diâm. 6,3 (14x13,5mm)(1/2") fornecimento/ competência de 10%	Armário aço c/100, diâm. 6,3 (14x13,5mm)(1/2") fornecimento/ competência de 10%	kg	31,5	5,84	183.96		5,84	183.96																						OK
74154/0003	74154/0003	Corte e recape em calha de estaca	Corte e recape em calha de estaca	un	6	21,48	128,88		21,48	128,88																						OK
74154/0004	74154/0004	Função manual (fita ou fundo/corda e res)	Função manual (fita ou fundo/corda e res)	m	2	11,16	22,32		11,16	22,32																						OK
74154/0005	74154/0005	Ajustamento com fita (de 3m)	Ajustamento com fita (de 3m)	m	1,5	16,77	25,65		16,77	25,65																						OK
5651	5651	Teste de madeira com parafusos fundo e respeitamente Sc	Teste de madeira com parafusos fundo e respeitamente Sc	m	3,6	22,45	44,18		22,45	44,18																						OK
74154/0002	74154/0002	Armário aço c/100, diâm. 6,3 (14x13,5mm)(1/2") fornecimento/ competência de 10%	Armário aço c/100, diâm. 6,3 (14x13,5mm)(1/2") fornecimento/ competência de 10%	kg	31,5	5,84	183.96		5,84	183.96																						OK
74130/0002	74130/0002	Concrete usinado boimbeado fca+20mpa, indicativo colocação, espalhamento e adensamento concreto	Concrete usinado boimbeado fca+20mpa, indicativo colocação, espalhamento e adensamento concreto	m	3	0,45	330,47		0,45	330,47																						OK
74155/0003	74155/0003	Raspar com gelabamento (biço/espátula) 50x50x3	Raspar com gelabamento (biço/espátula) 50x50x3	m	0,7	12,67	8,87		12,67	8,87																					OK	
27897	27897	Carcaça manual de mangueira em caminhão basculante 0m a 10,0m	Carcaça manual de mangueira em caminhão basculante 0m a 10,0m	m	0,59	13,34	7,87		13,34	7,87																					OK	
74017/0001	74017/0001	Transporte de material - beta ferro d/m = 100 m	Transporte de material - beta ferro d/m = 100 m	m	0,59	12,13	7,16		12,13	7,16																					OK	
74154/0005	74154/0005	Almeado aço c/50, diâm. 6,3 (14x13,5mm)(1/2") fornecimento/ competência de 10%	Almeado aço c/50, diâm. 6,3 (14x13,5mm)(1/2") fornecimento/ competência de 10%	m	1074	68,81	73.901,94		68,81	73.901,94																					OK	
74154/0006	74154/0006	Concreto usinado boimbeado fca+25mpa, indicativo colocação, espalhamento e adensamento concreto	Concreto usinado boimbeado fca+25mpa, indicativo colocação, espalhamento e adensamento concreto	m	31,5	2,25	25,15		31,5	2,25																					OK	
74154/0007	74154/0007	Forma madeira a ver profis 3a esp=2,5cm p/peças de concreto armado incl. form. material	Forma madeira a ver profis 3a esp=2,5cm p/peças de concreto armado incl. form. material	m	1074	68,81	73.901,94		68,81	73.901,94																				OK		
74154/0008	74154/0008	Desmodrugo e escovação	Desmodrugo e escovação	m	2,25	2,25	2,25		2,25	2,25																				OK		
74154/0009	74154/0009	Escovação e limpeza	Escovação e limpeza	m	2,25	2,25	2,25		2,25	2,25																				OK		
74154/0010	74154/0010	Alvenaria em bloco cerâmico fundo 10x10x20cm, 1/2 vez, aterrado em argamassa traço	Alvenaria em bloco cerâmico fundo 10x10x20cm, 1/2 vez, aterrado em argamassa traço	m	71,75	39,59	24,40		71,75	39,59																				OK		
74154/0011	74154/0011	Straubinha	Straubinha	m	10,14	578,91	570,25		10,14	578,91																				OK		
74154/0012	74154/0012	Porta em teto frame galvanizado n.12 malha 2 módulos em tubos de aço com duas linhas da aére, incl. fragatas	Porta em teto frame galvanizado n.12 malha 2 módulos em tubos de aço com duas linhas da aére, incl. fragatas	m	143,5	2,07	2,07		143,5	2,07																				OK		
74154/0013	74154/0013	Imprensa hidráulica	Imprensa hidráulica	m	17,97	2,578,70	2,578,70		17,97	2,578,70																				OK		
74154/0014	74154/0014	Imprensa hidráulica com alicate	Imprensa hidráulica com alicate	m	17,97	2,578,70	2,578,70		17,97	2,578,70																				OK		
74154/0015	74154/0015	Imprensa hidráulica com alicate descolar	Imprensa hidráulica com alicate descolar	m	17,97	2,578,70	2,578,70		17,97	2,578,70																				OK		
74154/0016	74154/0016	Proteção mecanica com rigamasta traço 1x15 (cimento e areia) espessura 2 cm	Proteção mecanica com rigamasta traço 1x15 (cimento e areia) espessura 2 cm	m	11,50	167,25	11,50		11,50	167,25																			OK			
74154/0017	74154/0017	Chapisco em etofato 1x15 (cimento e areia) espessura 2cm	Chapisco em etofato 1x15 (cimento e areia) espessura 2cm	m	63	6,35	400,05		63	6,35																				OK		
74154/0018	74154/0018	Chapisco em etofato 1x15 (cimento e areia) espessura 2cm	Chapisco em etofato 1x15 (cimento e areia) espessura 2cm	m	63	13,94	840,42		63	13,94																			OK			
74154/0019	74154/0019	Chapisco em etofato 1x15 (cimento e areia) espessura 2cm	Chapisco em etofato 1x15 (cimento e areia) espessura 2cm	m	13,94	840,42	840,42		13,94	840,42																			OK			
74154/0020	74154/0020	Clips para bambu fixação de tubo de aço com 2cm	Clips para bambu fixação de tubo de aço com 2cm	m	5,12	759,72	759,72		5,12	759,72																				OK		
74154/0021	74154/0021	Enrolador pauseta (massa unica) traço 1x15 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm	Enrolador pauseta (massa unica) traço 1x15 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm	m	143,5	17,97	2,578,70		143,5	17,97																			OK			
74154/0022	74154/0022	Enrolador pauseta (massa unica) traço 1x15 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm	Enrolador pauseta (massa unica) traço 1x15 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm	m	17,97	2,578,70	2,578,70		17,97	2,578,70																			OK			
74154/0023	74154/0023	Enrolador pauseta (massa unica) traço 1x15 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm	Enrolador pauseta (massa unica) traço 1x15 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm	m	206,5	12,74	400,05		206,5	12,74																			OK			
74154/0024	74154/0024	Enrolador pauseta (massa unica) traço 1x15 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm	Enrolador pauseta (massa unica) traço 1x15 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm	m	206,5	12,74	400,05		206,5	12,74																			OK			
74154/0025	74154/0025	Enrolador pauseta (massa unica) traço 1x15 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm	Enrolador pauseta (massa unica) traço 1x15 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm	m	206,5	12,74	400,05		206,5	12,74																			OK			
74154/0026	74154/0026	Enrolador pauseta (massa unica) traço 1x15 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm	Enrolador pauseta (massa unica) traço 1x15 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm	m	206,5	12,74	400,05		206,5	12,74																			OK			
74154/0027	74154/0027	Enrolador pauseta (massa unica) traço 1x15 (cimento, cal e areia), espessura 2,0cm	Enrolador pauseta (massa unica) traço 1x15 (c																													

**OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA
CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG**

PLANILHA IFW		PLANEJAMENTO DA FASE ENGENHEIRIA			PLANEJAMENTO DA FASE ENGENHEIRIA			PLANEJAMENTO DA FASE ENGENHEIRIA			MÉDIA DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS			70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO			MÉDIA PREÇO ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO			ITENS INÉQUIVOCÁVEIS		
Item	Código	Detalhamento	Unid.	Qtd	Total da Obra com BDI*	Subtotal	Peso Unit.	Total da Obra com BDI*	Subtotal	Peso Unit.	Subtotal	Ef.	Vetor	Total sem BDI*	Subtotal	Peso Unit.	Total sem BDI*	Subtotal	Peso Unit.	Ef.	Vetor	
6.1.2.11.1	73949/001	Ionómera cromada 1/2" ou 3/4" para tanque, pátroa alto - fornecimento e instalação	un	1	51.41	51.41		51.41	51.41		51.41	OK	OK	35.99	35.99		35.99	35.99		OK	OK	
6.1.2.11.2	75011/002	Bomba	un	2	4,05	9,72	4,05	9,72	4,05	9,72	9,72	OK	OK	3,40	3,40		3,40	3,40		OK	OK	
6.1.2.11.3	75153	Bomba pre soldável 50x50 mm a 25mm - fornecimento e instalação	un	1	4,19	4,19	8,38	4,19	8,38	4,19	8,38	OK	OK	2,93	2,93		2,93	2,93		OK	OK	
6.1.2.11.4	72459	Te pole 25	un	1	4,64	4,64		4,64	4,64		4,64	OK	OK	3,25	3,25		3,25	3,25		OK	OK	
6.1.2.11.5	73643	Bomba pre soldável com rosca 90° agua fia 75mmx3/4" - fornecimento e instalação	un	2	5,89	11,78	5,89	11,78	5,89	11,78	11,78	OK	OK	4,12	4,12		4,12	4,12		OK	OK	
6.1.2.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																					
6.1.2.12.1	91516	S/DO E ATERRAMENTO																				
6.1.2.12.1.1	COMP-546	Caixa de inspeção medindo 30x30x50cm, molhada no topo, com Tampa de concreto.	un	1	91,15	91,15		91,15	91,15		91,15	OK	OK	2,56	2,56		2,56	2,56		OK	OK	
6.1.2.12.1.2	72254	Cabo de cobre de alumínio 7x1/8"	m	95	21,62	2,035,50	21,62	2,035,50	21,62	2,035,50	21,62	OK	OK	15,13	15,13		15,13	15,13		OK	OK	
6.1.2.12.1.3	MERCADO-003	Caixa de inspeção medindo 30x30x50cm, molhada no topo, com Tampa de concreto.	un	6	286,55	1.783,30	286,55	1.783,30	286,55	1.783,30	1.783,30	OK	OK	161,39	161,39		161,39	161,39		OK	OK	
6.1.2.12.1.4	69069	Fita copriwend 5/8 x 10m com conector.	un	6	11	11,06	121,66	11,06	121,66	11,06	121,66	121,66	OK	OK	22,41	22,41		22,41	22,41		OK	OK
6.1.2.12.1.5	MERCADO-002	Solda esoxidante	un	3	3,17	10,251	3,17	10,251	3,17	10,251	10,251	OK	OK	7,74	7,74		7,74	7,74		OK	OK	
6.1.2.12.1.6	41556	Terminal elétrico galvanizado a fogo, alum 300mm.	un	1	34,17	34,17	34,17	34,17	34,17	34,17	34,17	OK	OK	23,92	23,92		23,92	23,92		OK	OK	
6.1.2.12.1.7	41556	Terminal elétrico galvanizado a fogo, alum 300mm.	un	1	34,17	34,17	34,17	34,17	34,17	34,17	34,17	OK	OK	0,40	0,40		0,40	0,40		OK	OK	
6.1.2.12.1.8	73542	Bucharelaria alumínio 3/16" - p	g	60	0,55	47,98	0,55	47,98	0,55	47,98	0,55	47,98	OK	OK	6,41	6,41		6,41	6,41		OK	OK
6.1.2.12.1.9	MERCADO-003	Silicone	un	1	9,16	9,16		9,16	9,16		9,16	OK	OK	6,51	6,51		6,51	6,51		OK	OK	
6.1.2.12.1.10	81658	Mastro simples de ferro galvanizado p/ parede h=3,00m incluindo base - fornecimento e instalação	un	1	249,33	249,33	249,33	249,33	249,33	249,33	249,33	OK	OK	174,53	174,53		174,53	174,53		OK	OK	
6.1.2.12.1.11	73860/008	Caixa de cobre isolado pvc resistente a chama 150/750 v 2,5 mm² fornecimento e instalação	un	67	1,93	129,31	1,93	129,31	1,93	129,31	1,93	OK	OK	1,35	1,35		1,35	1,35		OK	OK	
6.1.2.12.1.12	73860/011	Caixa de cobre isolado pvc resistente a chama 150/750 v 10 mm² fornecimento e instalação	un	4	5,92	23,68	5,92	23,68	5,92	23,68	23,68	OK	OK	4,14	4,14		4,14	4,14		OK	OK	
6.1.2.12.2	73860/011	Caixa de cobre isolado pvc resistente a chama 150/750 v 10 mm² fornecimento e instalação	un	67	2,48	165,16	2,48	165,16	2,48	165,16	165,16	OK	OK	1,74	1,74		1,74	1,74		OK	OK	
6.1.2.12.2.3	83417	Caixa de cobre isolamento termoplasticó 0,6/1kv 2,5 mm² anti-chama-fornecimento e instalação	un	17	5,71	97,07	5,71	97,07	5,71	97,07	97,07	OK	OK	4,00	4,00		4,00	4,00		OK	OK	
6.1.2.12.2.4	74044/001	Estrelado pvc rígido 3/4" transparente, fornecimento e instalação	m	6	3,36	20,16	3,36	20,16	3,36	20,16	20,16	OK	OK	2,35	2,35		2,35	2,35		OK	OK	
6.1.2.12.2.5	MERCADODA1	Caixa longa para aletros tipo "K"	un	5	1,28	6,40	1,28	6,40	1,28	6,40	6,40	OK	OK	0,90	0,90		0,90	0,90		OK	OK	
6.1.2.12.2.6	1891	Lixa pvc rasca vel/eletrônico 3/4"	un	5	0,13	5,13	0,13	5,13	0,13	5,13	5,13	OK	OK	0,40	0,40		0,40	0,40		OK	OK	
6.1.2.12.2.7	73542	Brochete alumínio 3/16" - p	g	15	11,58	188,70	11,58	188,70	11,58	188,70	188,70	OK	OK	8,81	8,81		8,81	8,81		OK	OK	
6.1.2.12.2.8	MERCADODA2	Filtrodor conjugado 1/16" em pvc (pelicula) diâmetro de 32 mm.	m	1	12,28	12,28	12,28	12,28	12,28	12,28	12,28	OK	OK	3,23	3,23		3,23	3,23		OK	OK	
6.1.2.12.2.9	83387	Caixa de embulh. para Aletros, em pvc.	un	6	4,62	27,72	4,62	27,72	4,62	27,72	27,72	OK	OK	7,65	7,65		7,65	7,65		OK	OK	
6.1.2.12.2.10	MERCADODA3	Cabos de passagem em plástico com tampa de proteção 4x4" x 20cm	un	5	10,93	56,65	10,93	56,65	10,93	56,65	56,65	OK	OK	14,22	14,22		14,22	14,22		OK	OK	
6.1.2.12.2.11	MERCADODA4	Conjunto completo com tampa para caixa 2" x 4" de embulh. com tomada 2p+1t	un	3	20,31	60,93	20,31	60,93	20,31	60,93	60,93	OK	OK	14,22	14,22		14,22	14,22		OK	OK	
6.1.2.12.2.12	MERCADODA5	Conjunto completo com tampa para caixa 2" x 4" de embulh. com interruptor 1 tecla	un	2	9,19	16,38	9,19	16,38	9,19	16,38	16,38	OK	OK	5,43	5,43		5,43	5,43		OK	OK	
6.1.2.12.2.13	73546	Capinha completa com tampa para caixa 2" x 4" de embulh. com interruptor 2 tecla	un	1	6,02	12,28	6,02	12,28	6,02	12,28	12,28	OK	OK	6,60	6,60		6,60	6,60		OK	OK	
6.1.2.12.2.14	74248/001	Luminária de embulh. em chapa de aço fosfatada e pintada eletrostaticamente, refletor	un	1	60,94	60,94	60,94	60,94	60,94	60,94	60,94	OK	OK	42,59	42,59		42,59	42,59		OK	OK	
6.1.2.12.2.15	MERCADODA7	Feitellino em alumínio a isolado, 2 lampadas fluorescentes 31w x 12v.	un	1	93,70	93,70	93,70	93,70	93,70	93,70	93,70	OK	OK	65,59	65,59		65,59	65,59		OK	OK	
6.1.2.12.2.16	MERCADODA8	Armário de distribuição de energia em chapa metálica de sobrepor, com porta, para 18 disjuntores, termostáticos monofásicos, sem dispositivo de sobretensão	un	3	70,96	212,88	70,96	212,88	70,96	212,88	212,88	OK	OK	48,67	48,67		48,67	48,67		OK	OK	
6.1.2.12.2.17	74131/004	Barreiro e barreira de travamento e barreira de travamento e instalação	un	1	300,11	300,11	300,11	300,11	300,11	300,11	300,11	OK	OK	210,08	210,08		210,08	210,08		OK	OK	
6.1.2.12.3	CENTRAL DE AR CONDICIONADO																					
6.1.2.12.3.1	74135/002	Eraria a trocador de ar/cimento/concreto 15cm x 15cm x 10cm (1/4" a 12,5mm)(1/2")-fornecimento/controle(borda de 10%) / g	un	14	21,48	307,72	21,48	307,72	21,48	307,72	307,72	OK	OK	2,32	2,32		2,32	2,32		OK	OK	
6.1.2.12.3.2	74135/001	Armaco aço ca.50, dim. 6,3 [1/4] a 12,5mm(1/2")-fornecimento/controle(borda de 10%) / g	un	1	1,05	30,47	1,05	30,47	1,05	30,47	30,47	OK	OK	15,04	15,04		15,04	15,04		OK	OK	
6.1.2.12.3.3	74135/003	Torre de reparo em chapa de estica	un	1	3,64	34,98	3,64	34,98	3,64	34,98	34,98	OK	OK	23,33	23,33		23,33	23,33		OK	OK	
6.1.2.12.3.4	74015/001	Elevação manual (valor de 1 fundações base)	m3	2,69	24,21	6,51,2	24,21	6,51,2	24,21	6,51,2	24,21	OK	OK	16,95	16,95		16,95	16,95		OK	OK	
6.1.2.12.3.5	74015/002	Alimentação manual (valor de 1 fundações base)	m3	3,5	11,18	39,13	3,5	11,18	39,13	3,5	11,18	39,13	OK	OK	7,83	7,83		7,83	7,83		OK	OK
6.1.2.12.3.6	74015/003	Alimentação manual (valor de 1 fundações base)	m3	3,5	10,06	29,45	3,5	10,06	29,45	3,5	10,06	29,45	OK	OK	20,62	20,62		20,62	20,62		OK	OK
6.1.2.12.3.7	74015/005	Luz de sinalização para fundações finas	m3	1,37	13,34	19,28	1,37	13,34	19,28	1,37	13,34	19,28	OK	OK	9,34	9,34		9,34	9,34		OK	OK
6.1.2.12.3.8	74015/001	Transporte de material -bandeira	m	1,27	12,13	12,13	1,27	12,13	12,13	1,27	12,13	12,13	OK	OK	8,49	8,49		8,49	8,49		OK	OK
6.1.2.12.3.9	74015/002	Transporte de material -bandeira	m	1,27	12,13	12,13	1,27	12,13	12,13	1,27	12,13	12,13	OK	OK	12,09	12,09		12,09	12,09		OK	OK
6.1.2.12.3.10	74015/003	Transporte de material -bandeira	m	1,27	12,13	12,13	1,27	12,13	12,13	1,27	12,13	12,13	OK	OK	12,09	12,09		12,09	12,09		OK	OK
6.1.2.12.3.11	74015/004	Transporte de material -bandeira	m	1,27	12,13	12,13	1,27	12,13	12,13	1,27	12,13	12,13	OK	OK	12,09	12,09		12,09	12,09		OK	OK
6.1.2.12.3.12	74015/005	Transporte de material -bandeira	m	1,27	12,13	12,13	1,27	12,13	12,13	1,27	12,13	12,13	OK	OK	12,09	12,09		12,09	12,09		OK	OK
6.1.2.12.3.13	74015/006	Transporte de material -bandeira	m	1,27	12,13	12,13	1,27	12,13	12,13	1,27	12,13	12,13	OK	OK	1							

OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA

CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG

PLANILHA DIFERIDAS		PLANILHA DA F. ENGEN.		PLANILHA DA NECON		MÉDIA DOS PREÇOS DAS TRÊS PROPOSTAS		10% DO VALOR UNITÁRIO LUTADO		MENOR VALOR ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO		ITENS INEQUIVOCÁVEIS		
Num	Código	Descrição	Unid	Qtd	BDI (25,39%) ^a	TOTAL SEM BDI ^b	TOTAL SEM BDI ^b	TOTAL SEM BDI ^b	50%	EF	VECON			
6.1.3.3.2	7418/003	Concreto úmido bondeado (t=25mm), frictivo concreto, estahamano e m3	m3	10,38	333,04	3.459.000,81	BDI (26,39%) ^a	BDI (26,39%) ^a	16.332.872,04	TOTAL COM BDI ^b	15.152.454,83	247,13	OK	
6.1.3.3.3	7422	Forma madeira 1x6 placa 2,5cm/pç de concreto armado inc/fun material m2	m2	2076	68,81	147.849,36	Subtotal	Preço Unit.	3.664,56	353,04	3.654,56	48,17	OK	
6.1.3.4	7436	(comprimento forma 1,50 x 5,00m, espessura 2 vezes)	m2	54	21,25	1.147,25	Preço Unit.	68,81	147.849,36	68,81	147.849,36	17,58	OK	
6.1.3.4.1	7393/005	Arena em tubo cerâmico furado 10x15x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traco 1x6	m2	52,18	38,56	2.005,81	Subtotal	Preço Unit.	39,49	2.065,81	39,59	2.065,81	27,71	OK
6.1.3.5	7422/003	Porta em aluminio com vidro temperado n12 madeira 27 e madeira em tuvão da árvore duas lâminas abertas, inclui ferragens	un	33,7	57,93	1.529,80	Subtotal	Preço Unit.	518,32	15.359,60	578,93	19.359,60	405,24	OK
6.1.3.5.1	7428/002	Porta em aluminio com vidro temperado n12 madeira 27 e madeira em tuvão da árvore duas lâminas abertas, inclui ferragens	un	33,7	57,93	1.529,80	Subtotal	Preço Unit.	518,32	15.359,60	578,93	19.359,60	405,24	OK
6.1.3.6	7429/005	Instabilidade com finta subestrutura em fun material, beldiame e muros de arrimo, duas fechaduras	m2	14,85	5,37	79,74	Subtotal	Preço Unit.	5,37	79,74	5,37	79,74	3,76	OK
6.1.3.6.1	7419/001	Alvenaria em tubo cerâmico furado 10x15x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traco 1x6	m2	54	35,02	1.891,08	Subtotal	Preço Unit.	35,02	1.891,08	35,02	1.891,08	24,51	OK
6.1.3.6.2	7409/001	Alvenaria em tubo cerâmico furado 10x15x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traco 1x6	m2	54	11,50	611,00	Subtotal	Preço Unit.	611,00	621,00	611,00	621,00	8,05	OK
6.1.3.6.3	7435	Proteção mecânica com argamassa traco 1x3 (cimento e areia); espessura 2 cm	m2	54	2,36	129,84	Subtotal	Preço Unit.	2,36	129,84	2,36	129,84	2,36	OK
6.1.3.7	7429/005	Instabilidade com finta subestrutura em fun material, beldiame e muros de arrimo, duas fechaduras	m2	108	6,35	685,80	Subtotal	Preço Unit.	6,35	685,80	6,35	685,80	4,45	OK
6.1.3.7.1	5975	Capisco em traço 1x3 (cimento e areia); espessura 0,5cm; preparo mecanico	m2	108	13,34	1.400,72	Subtotal	Preço Unit.	13,34	1.400,72	13,34	1.400,72	9,34	OK
6.1.3.7.2	5982	Enrocado paulista (massa unica) em telos traço 1x2,11 (cimento, cal e areia), espessura 1 cm	m2	108	140,07	14.467,27	Subtotal	Preço Unit.	140,07	14.467,27	140,07	14.467,27	3,58	OK
6.1.3.8	7429/003	Investimento de fundos	un	104,36	5,12	534,32	Subtotal	Preço Unit.	5,12	534,32	5,12	534,32	12,58	OK
6.1.3.8.1	7392/003	Capisco argamassa cimento/areia 1x4=0,7cm	m2	104,36	17,97	1.875,35	Subtotal	Preço Unit.	17,97	1.875,35	17,97	1.875,35	12,58	OK
6.1.3.8.2	7392/006	Enrocado paulista (massa unica) traço 1x1,6 (cimento, cal e areia), espessura 2,6cm, m2	m2	104,36	17,97	1.875,35	Subtotal	Preço Unit.	17,97	1.875,35	17,97	1.875,35	12,58	OK
6.1.3.9	7429/003	Pintura serrante fosco das demais, para ferro	m2	67,4	17,14	1.159,15	Subtotal	Preço Unit.	17,14	1.159,15	17,14	1.159,15	32,09	OK
6.1.3.9.1	75675	Piso justicó em concreto, espessura 2cm com junta em madeira	m2	47,56	45,84	2.180,15	Subtotal	Preço Unit.	45,84	2.180,15	45,84	2.180,15	OK	OK
6.1.3.9.2	7429/001	Funfeiador acrílico no ambiente interno/exterior, uma dempa	m2	343	3,91	1.330,33	Subtotal	Preço Unit.	3,91	1.330,33	3,91	1.330,33	2,74	OK
6.1.3.10.2	74134/001	Fundação com massa artifical para o ambiente interno/exterior, uma dempa	m2	212,36	5,74	1.218,95	Subtotal	Preço Unit.	5,74	1.218,95	5,74	1.218,95	4,02	OK
6.1.3.10.3	7394/002	Pintura base artifical ambiente interno/exterior, duas dempas	m2	212,36	12,78	2.719,96	Subtotal	Preço Unit.	12,78	2.719,96	12,78	2.719,96	8,95	OK
6.1.3.10.4	7392/003	Pintura serrante fosco das demais, para ferro	m2	67,4	17,14	1.159,15	Subtotal	Preço Unit.	17,14	1.159,15	17,14	1.159,15	12,60	OK
6.1.3.11	7394/001	Instalações hidráulicas e armários	un	1	51,41	51,41	Subtotal	Preço Unit.	51,41	51,41	51,41	51,41	35,99	OK
6.1.3.11.1	7394/001	Torreia cravada 1/2 ou 3/4" para jardim ou laque, pôrto alto - fornecimento e instalação	un	1	51,41	51,41	Subtotal	Preço Unit.	51,41	51,41	51,41	51,41	35,99	OK
6.1.3.11.2	75031/002	Tubo de por soldagem sem conexão 25mm - fornecimento e instalação	m	2	4,86	9,72	Subtotal	Preço Unit.	4,86	9,72	4,86	9,72	3,40	OK
6.1.3.11.3	7573	Tubo de por soldagem 30x6 mm Rua Feira 25mm - fornecimento e instalação	m	2	4,19	8,38	Subtotal	Preço Unit.	4,19	8,38	4,19	8,38	2,93	OK
6.1.3.11.4	7249	Linha de ar condicionado Sobe e Desce Rua Feira 25mm - fornecimento e instalação	m	1	4,64	4,64	Subtotal	Preço Unit.	4,64	4,64	4,64	4,64	3,25	OK
6.1.3.11.5	74643	Isolho e revestimento concreto 30x60x60cm, modulado em loco, com tampa de concreto.	un	2	5,89	11,78	Subtotal	Preço Unit.	5,89	11,78	5,89	11,78	4,12	OK
6.1.3.12	7429/003	Instalações elétricas	un	25	3,05	91,25	Subtotal	Preço Unit.	3,05	91,25	3,05	91,25	2,56	OK
6.1.3.12.1	COMPAB-246	Barreira chata de alumínio 76x176x10mm, modulado em loco, com tampa de concreto.	un	6	216,21	2.045,90	Subtotal	Preço Unit.	216,21	2.045,90	216,21	2.045,90	15,13	OK
6.1.3.12.2	72254	Caixa de inspeção medido 30x60x60cm, modulado em loco, com tampa de concreto.	un	6	290,55	1.881,30	Subtotal	Preço Unit.	1.881,30	1.881,30	1.881,30	1.881,30	15,13	OK
6.1.3.12.3	MERCADO-001	Caixa de inspeção medido 30x60x60cm, modulado em loco, com tampa de concreto.	un	6	216,21	2.045,90	Subtotal	Preço Unit.	216,21	2.045,90	216,21	2.045,90	15,13	OK
6.1.3.12.4	6869	Isolho e cobre isolado pre resistente a chama 450/750 v 4,5 mm, fornecimento e instalação	un	67	32,02	1.971,12	Subtotal	Preço Unit.	32,02	1.971,12	32,02	1.971,12	22,41	OK
6.1.3.12.5	MERCADO-002	Solda eletrodo	un	11	11,96	121,65	Subtotal	Preço Unit.	11,96	121,65	11,96	121,65	7,74	OK
6.1.3.12.6	45596	Terminal a arco galvanizado a fogo, altura 300mm,	un	3	34,17	102,51	Subtotal	Preço Unit.	34,17	102,51	34,17	102,51	23,92	OK
6.1.3.12.7	45596	Terminal a arco galvanizado a fogo, altura 300mm,	un	1	34,17	34,17	Subtotal	Preço Unit.	34,17	34,17	34,17	34,17	23,92	OK
6.1.3.12.8	73542	Bucha/arruela alumínio 1/4" - p	cj	3	0,57	1,71	Subtotal	Preço Unit.	0,57	1,71	0,57	1,71	0,40	OK
6.1.3.12.9	MERCADO-003	Silicone	un	1	9,16	9,16	Subtotal	Preço Unit.	9,16	9,16	9,16	9,16	6,41	OK
6.1.3.12.10	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	249,33	174,53	OK
6.1.3.12.11	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	249,33	174,53	OK
6.1.3.12.12	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	249,33	174,53	OK
6.1.3.12.13	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	249,33	174,53	OK
6.1.3.12.14	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	249,33	174,53	OK
6.1.3.12.15	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	249,33	174,53	OK
6.1.3.12.16	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	249,33	174,53	OK
6.1.3.12.17	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	249,33	174,53	OK
6.1.3.12.18	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	249,33	174,53	OK
6.1.3.12.19	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	249,33	174,53	OK
6.1.3.12.20	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	249,33	174,53	OK
6.1.3.12.21	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	249,33	174,53	OK
6.1.3.12.22	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	249,33	174,53	OK
6.1.3.12.23	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	249,33	174,53	OK
6.1.3.12.24	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	249,33	174,53	OK
6.1.3.12.25	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	249,33	174,53	OK
6.1.3.12.26	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	249,33	174,53	OK
6.1.3.12.27	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	249,33	174,53	OK
6.1.3.12.28	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	249,33	174,53	OK
6.1.3.12.29	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	249,33	174,53	OK
6.1.3.12.30	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	249,33	174,53	OK
6.1.3.12.31	89338	Revestimento de ferro galvanizado / para ralos 1x3x60mm/redução base - fornecimento un	un	1	249,33	249,33	Subtotal	Preço Unit.	249,33	249,33	249,33	2		

**BRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA
CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG**

**OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA
CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG**

COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA
CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG

PLANILHA DE PREÇOS										TIPOS INÉQUIVOS	
Item	Código	Descrição	PLANEJAMENTO DA EF-ENGEN.						MENOR PREÇO ENTRE A EF E OS VALORES UNITÁRIOS	ITEM INÉQUIVOS	
			Und.	Custo	Preço Unit.	Subtotal	Preço Unit.	Subtotal	EF	VECON	
TOTAL DA CIRCUITO SEM BDI*											
			BDI	105,20%		13.084.480,05	TOTAL SEM BDI**	12.922.380,00	TOTAL DA EF	11.988.145,03	
			BDI	105,20%		3.439.989,81	BDI (26,03%)	3.400.045,01	BDI (26,03%)	3.154.331,80	
						16.524.889,66	TOTAL COM BDI***	16.322.871,01	TOTAL COM BDI***	15.182.454,83	
TOTAL DA OBRA COM BDI											
							Preço Unit.		Preço Unit.		
									EF	VECON	
PROPOSTA SUPERIOR A 50%											
PLANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
70% DO VALOR UNITÁRIO LIQUIDADO											
NECESSIDADES PROPOSTAS											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											
PIANEJAMENTO DA EF-ENGEN.											

Wadsworth

OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA
CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG

PLANILHA UFVJM		PLANILHA DA EF INGENIERIA				PLANILHA DA VECON				PLANILHA DA UNIFESP				ITENS INÉQUIVOS					
Item	Código	Descrição		Total da Obra SEM BDI*	Total SEM BDI*	Total SEM BDI*	Total SEM BDI*	Total SEM BDI*	Total SEM BDI*	Total SEM BDI*	Total SEM BDI*	Total SEM BDI*	Média das Preços das Propostas	Média das Preços das Propostas	Total do Valor Unitário Licitado	Total do Valor Unitário Licitado	Menor Preço entre a Média e o 70% do Valor Unitário	Menor Preço entre a Média e o 70% do Valor Unitário	
		Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Subtotal	Preço Unit.	Subtotal	Preço Unit.	Subtotal	Preço Unit.	Subtotal	Preço Unit.	EF	VECON	EF	VECON			
6.2.2	MERCADO02	Reservatório plástico e separador e condensado, volume 1000 litros, pressão de trabalho até 12.000 kg/cm², instalação vertical modelo sc 12/12 schule, deve ser pretesto completo, com 12.000 kg/cm², sistema deve ser novo ref. 12/12 schule, deve ser pretesto completo, válvulas e sessões fixadas com chumbadões e pintura conforme nr 12188	un	1	10.598,00	10.598,00	10.598,00	10.598,00	10.598,00	10.598,00	10.598,00	OK	OK	7418,60	7418,60	OK	OK		
6.2.3	MERCADO03	Válvula esfera, passagem plena, material latão/bonito, vedação teflon, classe 200, un	un	14	30,00	420,00	30,00	420,00	30,00	420,00	30,00	420,00	OK	OK	21,00	21,00	OK	OK	
6.2.4	7381/0002	Válvula esfera, passagem plena, material latão/bonito, vedação teflon, classe 200, un	un	4	49,19	196,77	49,18	196,77	49,18	196,77	49,18	196,77	OK	OK	34,43	34,43	OK	OK	
6.2.5	7381/0004	Válvula esfera, passagem plena, material latão/bonito, vedação teflon, classe 200, un	un	1	89,78	89,78	89,78	89,78	89,78	89,78	89,78	89,78	OK	OK	62,85	62,85	OK	OK	
6.2.6	MERCADO04	Tubo flexível de náilon, rosca 3/4", ambos gfitários, comprimento até 3m, pressão de 1500 kg/cm², teste ap 1588, ref. muga	un	4	95,00	380,00	95,00	380,00	95,00	380,00	95,00	380,00	OK	OK	66,50	66,50	OK	OK	
6.2.7	7380	Válvula dupla lg. 3/4" material titânio	un	4	65,05	260,20	65,05	260,20	65,05	260,20	65,05	260,20	OK	OK	54,54	54,54	OK	OK	
6.2.8	MERCADO05	Bucho de redução 35x30 mm², bala cobre	un	1	35,00	140,00	35,00	140,00	35,00	140,00	35,00	140,00	OK	OK	24,50	24,50	OK	OK	
6.2.9	MERCADO06	Copowell 35x30 bronze	un	4	28,00	112,00	28,00	112,00	28,00	112,00	28,00	112,00	OK	OK	19,60	19,60	OK	OK	
6.2.10	MERCADO07	Te 35 bath bronze	un	3	25,00	75,00	25,00	75,00	25,00	75,00	25,00	75,00	OK	OK	17,50	17,50	OK	OK	
6.2.11	MERCADO08	Corva 45 35 bronze	un	4	46,00	184,00	46,00	184,00	46,00	184,00	46,00	184,00	OK	OK	33,60	33,60	OK	OK	
6.2.12	MERCADO09	Selador 54x55	un	1	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	OK	OK	42,00	42,00	OK	OK	
6.2.13	MERCADO10	Conector 1/4" bus bronze	un	2	50,00	116,00	50,00	116,00	50,00	116,00	50,00	116,00	OK	OK	40,50	40,50	OK	OK	
6.2.14	MERCADO11	Conector 1/4" bronze	un	2	28,50	57,00	28,50	57,00	28,50	57,00	28,50	57,00	OK	OK	19,95	19,95	OK	OK	
6.2.15	12745	Tubo de cobre 35x1,10 ta	m	15	23,10	345,50	23,10	345,50	23,10	345,50	23,10	345,50	OK	OK	16,17	16,17	OK	OK	
6.2.16	MERCADO12	Solda desincrustante com porta 35%	un	1	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	OK	OK	840,00	840,00	OK	OK	
6.2.17	MERCADO13	Chaves de cubeta e enceradeira comuns com todos os discutinhos de quebra e seleção e controle e das 03 medias curvas e respectivas proteção e parafusos, potenciais	un	4	351,00	1.404,00	351,00	1.404,00	351,00	1.404,00	351,00	1.404,00	OK	OK	245,00	245,00	OK	OK	
6.2.18	MERCADO14	Sistema e componentes de fluxo para a rede drenagens	un	1	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	60,00	OK	OK	42,00	42,00	OK	OK	
6.2.19	MERCADO15	Patas Suavas com flutuações de segurança, limpa, preparações, vedações, materiais complementares, testes, calibragens, identificações, lubrificações, reabilitação e treinamentos.	un	1	32.450,00	32.450,00	32.450,00	32.450,00	32.450,00	32.450,00	32.450,00	32.450,00	OK	OK	22.720,60	22.720,60	OK	OK	
6.3	ALIMENTAÇÃO DE TRATAMENTO PARA AS COMBUSTÍVEIS		VALORES DE PREÇOS				VALORES DE PREÇOS				VALORES DE PREÇOS				VALORES DE PREÇOS				
6.3.1	MERCADO17	Reservatório e separador de gás usado, Mod. sc 1000, 500 litros e pressão 12/12 schule, conforme a norma vgl.-dbr - ref. schule, descontos estabelecidos	un	5	25.285,00	126.250,00	25.285,00	126.250,00	25.285,00	126.250,00	25.285,00	126.250,00	OK	OK	17.699,50	17.699,50	OK	OK	
6.3.2	MERCADO18	Transponente automática de pressão vgl.-dbr - ref. schule, descontos estabelecidos	un	10	1.684,00	16.640,00	1.684,00	16.640,00	1.684,00	16.640,00	1.684,00	16.640,00	OK	OK	1.164,80	1.164,80	OK	OK	
6.3.3	MERCADO19	Corjunto completo p/ filtro contenção p/ filtro grav "v" para partículas c. 1 micron, de 0,15 mil. litros/minuto, com 0,15 kg/cm², com 100% de eficiência tórica	un	5	13.250,00	66.250,00	13.250,00	66.250,00	13.250,00	66.250,00	13.250,00	66.250,00	OK	OK	9.275,00	9.275,00	OK	OK	
6.3.4	MERCADO20	Separador p/ ar comprimido por refrigeração, modelo vr-30, potência 140kw/h, descontos estabelecidos	un	5	15.860,00	79.300,00	15.860,00	79.300,00	15.860,00	79.300,00	15.860,00	79.300,00	OK	OK	11.102,00	11.102,00	OK	OK	
6.3.5	MERCADO21	Manômetro de pressão 0 a 15,00 kg/cm², comenda 1/2" p/ diâmetro 100/700 mm	un	10	156,00	1.560,00	156,00	1.560,00	156,00	1.560,00	156,00	1.560,00	OK	OK	109,20	109,20	OK	OK	
6.3.6	MERCADO22	Purificador de liquidos condensados, eletrônico com controle de tempo, rota 1/4" pnt, unidade 200 gal/min e 24 descontos estabelecidos	un	5	832,00	4.160,00	832,00	4.160,00	832,00	4.160,00	832,00	4.160,00	OK	OK	582,40	582,40	OK	OK	
6.3.7	MERCADO23	Válvula esfera, latão/bonito passagem plena, vedação teflon, classe 200, 150,00, rota 1/2" pnt, descontos estabelecidos	un	30	150,00	4.500,00	150,00	4.500,00	150,00	4.500,00	150,00	4.500,00	OK	OK	105,00	105,00	OK	OK	
6.3.8	MERCADO24	Válvula esfera, latão/bonito passagem plena, vedação teflon, classe 200, 150,00, rota 1/2" pnt, descontos estabelecidos	un	20	78,00	1.560,00	78,00	1.560,00	78,00	1.560,00	78,00	1.560,00	OK	OK	54,60	54,60	OK	OK	
6.3.9	MERCADO25	Suportadores horizontais e verticais, dimensionais para as várias condições climáticas, compostinhos de n're tubos nas diversas dimensões e ángulos distribuídos nbr 12188, com 100% de desconto, descontos estabelecidos	un	1	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	600,00	OK	OK	315,00	315,00	OK	OK	
6.3.10	MERCADO26	Central de d'água utilizada completa especificada de aspiração 350 m³/mês, unidade operação em aq líquido, sistema p/ reabastecimento de reservatórios, sistema de abastecimento de água, sistema de preparação, limpeza, montagens, fornecimento de acessórios, materiais complementares, vedantes, testes, calibragens, identificações, relatório técnico (un)	1	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	OK	3.150,00	3.150,00	OK	OK
CENTRAL DE VÁCUO D'ÁGUA		VALORES DE PREÇOS				VALORES DE PREÇOS				VALORES DE PREÇOS				VALORES DE PREÇOS					
6.4.1	MERCADO28	Central de d'água utilizada completa especificada de aspiração 350 m³/mês, unidade operação em aq líquido, sistema p/ reabastecimento de reservatórios, sistema de abastecimento de água, sistema de preparação, limpeza, montagens, fornecimento de acessórios, materiais complementares, vedantes, testes, calibragens, identificações, relatório técnico (un)	5	12.870,00	64.350,00	12.707,00	64.350,00	12.707,00	64.350,00	12.707,00	64.350,00	12.707,00	64.350,00	12.707,00	OK	9.009,00	9.009,00	OK	OK

Central de d'água utilizada completa especificada de aspiração 350 m³/mês, unidade operação em aq líquido, sistema p/ reabastecimento de reservatórios, sistema de abastecimento de água, Sistema de preparação, limpeza, montagens, fornecimento de acessórios, materiais complementares, vedantes, testes, calibragens, identificações, relatório técnico (un)

Central de d'água utilizada completa especificada de aspiração 350 m³/mês, unidade operação em aq líquido, sistema

**OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA
CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG**

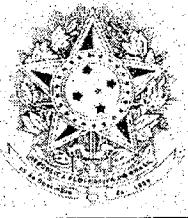
**OBRA DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA QDONTOLOGIA
CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG**

PLANILHA DE FÍN. INGENIERIA - PREÇOS E CONSUMOS																ITENS INEXIGUÁVEIS					
PLANILHA DA FÍN. INGENIERIA - PREÇOS E CONSUMOS																					
PLANILHA DA FÍN. INGENIERIA - PREÇOS E CONSUMOS																MENOR PREÇO ENTRE A MÍDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO					
TOTAL DA OBRA SEM BDI*										TOTAL DA OBRA COM BDI**											
BDI (26,956)ip					BDI (26,296)ip					TOTAL SEM BDI*					TOTAL COM BDI**						
16.524,889,814,14					16.524,889,814,14					16.524,889,814,14					16.524,889,814,14						
Unid.		Qtd		Preço Unit.		Subtotal		Preço Unit.		Subtotal		Preço Unit.		Subtotal		Preço Unit.		Subtotal			
Und.		Qtd		Preço Unit.		Subtotal		Preço Unit.		Subtotal		Preço Unit.		Subtotal		Preço Unit.		Subtotal			
MERCADO59	Conector br macho 2x81	10	65,00	65,00	650,00	650,00	65,00	65,00	650,00	650,00	650,00	65,00	650,00	650,00	65,00	650,00	65,00	650,00	65,00		
MERCADO59	Válvula 1"	2	425,00	425,00	850,00	850,00	425,00	425,00	850,00	850,00	850,00	425,00	850,00	850,00	425,00	850,00	425,00	850,00	425,00		
MERCADO50	Purgeador elást	50	6,48	324,50	6,48	324,50	6,48	324,50	6,48	324,50	6,48	324,50	6,48	324,50	6,48	324,50	6,48	324,50	6,48		
74651004	Cópia 15x15	20	15,84	315,80	15,84	315,80	15,84	315,80	15,84	315,80	15,84	315,80	15,84	315,80	15,84	315,80	15,84	315,80	15,84		
71724	Tubo 28x28	70	78,00	5,92	454,00	5,92	454,00	78,00	5,92	454,00	78,00	5,92	454,00	78,00	5,92	454,00	78,00	5,92	454,00		
MERCADO51	Válvula 1-4	20	4,60	92,00	4,60	92,00	4,60	92,00	4,60	92,00	4,60	92,00	4,60	92,00	4,60	92,00	4,60	92,00	4,60		
MERCADO62	Conector br 1x5x2	20	13,10	262,00	13,10	262,00	13,10	262,00	13,10	262,00	13,10	262,00	13,10	262,00	13,10	262,00	13,10	262,00	13,10		
MERCADO53	Nível 1x2x1,4 náut	52	16,39	882,38	16,39	882,38	16,39	882,38	16,39	882,38	16,39	882,38	16,39	882,38	16,39	882,38	16,39	882,38	16,39		
74651001	Tubo de cobre diam. 15x0,8 mm - classe a	145	26,36	3,892,20	26,36	3,892,20	26,36	3,892,20	26,36	3,892,20	26,36	3,892,20	26,36	3,892,20	26,36	3,892,20	26,36	3,892,20	26,36		
74651003	Tubo de cobre diam. 28x0,8 mm - classe a	12	39,15	457,72	38,15	457,72	38,15	457,72	38,15	457,72	38,15	457,72	38,15	457,72	38,15	457,72	38,15	457,72	38,15		
74651004	Tubo de cobre diam. 35x1,1 mm - classe a	5	45,00	225,00	45,00	225,00	45,00	225,00	45,00	225,00	45,00	225,00	45,00	225,00	45,00	225,00	45,00	225,00	45,00		
74651005	TUBOS E CONEXÕES CORR. NÍVEL 3	5	90,90	10,10	90,90	10,10	90,90	10,10	90,90	10,10	90,90	10,10	90,90	10,10	90,90	10,10	90,90	10,10	90,90		
MERCADO64	Bucha red 1x1,4 náut	9	31,14	280,26	31,14	280,26	31,14	280,26	31,14	280,26	31,14	280,26	31,14	280,26	31,14	280,26	31,14	280,26	31,14		
MERCADO65	Conector br macho 1x4	5	12,50	62,50	12,50	62,50	12,50	62,50	12,50	62,50	12,50	62,50	12,50	62,50	12,50	62,50	12,50	62,50	12,50		
MERCADO66	Guchet red tub 2x4x8	4	30,69	122,76	30,69	122,76	30,69	122,76	30,69	122,76	30,69	122,76	30,69	122,76	30,69	122,76	30,69	122,76	30,69		
MERCADO67	Núcleo duplo 3/4	9	3,41	31,05	3,41	31,05	3,41	31,05	3,41	31,05	3,41	31,05	3,41	31,05	3,41	31,05	3,41	31,05	3,41		
MERCADO68	Bucha 1x1,4	5	33,00	165,00	33,00	165,00	33,00	165,00	33,00	165,00	33,00	165,00	33,00	165,00	33,00	165,00	33,00	165,00	33,00		
MERCADO69	Bucha 2x4x1	5	56,00	290,00	56,00	290,00	56,00	290,00	56,00	290,00	56,00	290,00	56,00	290,00	56,00	290,00	56,00	290,00	56,00		
MERCADO70	Válvula est 1/4	5	42,00	212,00	42,00	212,00	42,00	212,00	42,00	212,00	42,00	212,00	42,00	212,00	42,00	212,00	42,00	212,00	42,00		
MERCADO71	Purgeador esarr	5	14,84	74,20	14,84	74,20	14,84	74,20	14,84	74,20	14,84	74,20	14,84	74,20	14,84	74,20	14,84	74,20	14,84		
MERCADO72	Conector 4x1x1,4	2	20,24	40,48	20,24	40,48	20,24	40,48	20,24	40,48	20,24	40,48	20,24	40,48	20,24	40,48	20,24	40,48	20,24		
MERCADO73	Conector br 2x3x5	12	26,24	312,48	26,24	312,48	26,24	312,48	26,24	312,48	26,24	312,48	26,24	312,48	26,24	312,48	26,24	312,48	26,24		
72725	16.39.5x3x5	4	35,49	141,96	35,49	141,96	35,49	141,96	35,49	141,96	35,49	141,96	35,49	141,96	35,49	141,96	35,49	141,96	35,49		
MERCADO74	Bucha red 1x1,4	10	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00	35,00		
MERCADO75	Cópia 15x12	170	45,00	7650,00	45,00	7650,00	45,00	7650,00	45,00	7650,00	45,00	7650,00	45,00	7650,00	45,00	7650,00	45,00	7650,00	45,00		
MERCADO76	To red central 28x15x28	115	12,20	1403,00	12,20	1403,00	12,20	1403,00	12,20	1403,00	12,20	1403,00	12,20	1403,00	12,20	1403,00	12,20	1403,00	12,20		
MERCADO77	Conector 1x1x1,4	160	4,60	726,00	4,60	726,00	4,60	726,00	4,60	726,00	4,60	726,00	4,60	726,00	4,60	726,00	4,60	726,00	4,60		
MERCADO78	Butia red 1x1,4	49	18,00	685,00	18,00	685,00	18,00	685,00	18,00	685,00	18,00	685,00	18,00	685,00	18,00	685,00	18,00	685,00	18,00		
MERCADO79	Conector br 1x1,4	12	10,22	10,22	10,22	10,22	10,22	10,22	10,22	10,22	10,22	10,22	10,22	10,22	10,22	10,22	10,22	10,22	10,22		
72724	Tubo de cobre diam. 15x0,8 mm - classe a	90	16,39	1515,60	16,39	1515,60	16,39	1515,60	16,39	1515,60	16,39	1515,60	16,39	1515,60	16,39	1515,60	16,39	1515,60	16,39		
72725	Tubo 28x28	82	13,29	1089,78	13,29	1089,78	13,29	1089,78	13,29	1089,78	13,29	1089,78	13,29	1089,78	13,29	1089,78	13,29	1089,78	13,29		
74651002	Cópia 15x12	20	1403,00	1403,00	1403,00	1403,00	1403,00	1403,00	1403,00	1403,00	1403,00	1403,00	1403,00	1403,00	1403,00	1403,00	1403,00	1403,00	1403,00		
MERCADO70	Conector br macho 2x81	115	36,00	1360,00	36,00	1360,00	36,00	1360,00	36,00	1360,00	36,00	1360,00	36,00	1360,00	36,00	1360,00	36,00	1360,00	36,00		
MERCADO71	Válvula est 1/4	7	3,60	21,60	3,60	21,60	3,60	21,60	3,60	21,60	3,60	21,60	3,60	21,60	3,60	21,60	3,60	21,60	3,60		
MERCADO72	Butia red 1x1,4	45	6,24	280,00	6,24	280,00	6,24	280,00	6,24	280,00	6,24	280,00	6,24	280,00	6,24	280,00	6,24	280,00	6,24		
MERCADO73	Cópia 15x12	22	3,60	122,86	3,60	122,86	3,60	122,86	3,60	122,86	3,60	122,86	3,60	122,86	3,60	122,86	3,60	122,86	3,60		
74651004	Cópia 15x12	230	6,49	1492,70	6,49	1492,70	6,49	1492,70	6,49	1492,70	6,49	1492,70	6,49	1492,70	6,49	1492,70	6,49	1492,70	6,49		
MERCADO74	Tubo de cobre diam. 15x0,8 mm - classe a	590	16,39	9670,10	16,39	9670,10	16,39	9670,10	16,39	9670,10	16,39	9670,10	16,39	9670,10	16,39	9670,10	16,39	9670,10	16,39		
74651005	Tubo de cobre diam. 20x0,9 mm - classe a	580	26,16	15.288,00	26,16	15.288,00	26,16	15.288,00	26,16	15.288,00	26,16	15.288,00	26,16	15.288,00	26,16	15.288,00	26,16	15.288,00	26,16		
74651006	Tubo de cobre diam. 26x1,1 mm - classe a	195	38,16	7444,20	38,16	7444,20	38,16	7444,20	38,16	7444,20	38,16	7444,20	38,16	7444,20	38,16	7444,20	38,16	7444,20	38,16		
MERCADO75	Conector br macho 1x4	3	150,32	450,96	150,32	450,96	150,32	450,96	150,32	450,96	150,32	450,96	150,32	450,96	150,32	450,96	150,32	450,96	150,32		
MERCADO76	Válvula est 1/2"	59	4,36	30,50	4,36	30,50	4,36	30,50	4,36	30,50	4,36	30,50	4,36	30,50	4,36	30,50	4,36	30,50	4,36		
MERCADO77	Válvula solida dupla 2x3x1/2	23	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04		
MERCADO78	Válvula solida dupla 2x3x1/2	28	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04		
MERCADO79	Válvula solida dupla 2x3x1/2	2	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04		
MERCADO80	Válvula solida dupla 2x3x1/2	12	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04		
MERCADO81	Válvula solida dupla 2x3x1/2	59	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04		
MERCADO82	Válvula solida dupla 2x3x1/2	2	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04	10,76	4,04		
MERCADO83	Válvula solida dupla 2x3x1/2	12	4,04	10,76	4,04</																

**OBRAS DE COMPLEMENTAÇÃO DO PRÉDIO DA ODONTOLOGIA
CAMPUS JK - DIAMANTINA - MG**

PLANILHA DA FERGUSON												ITENS INHERENTES							
TOTAL DA OBRA SEM BDI* = 18.084.480,03																			
BDI (26,39%) = 3.439.000,83																			
TOTAL DA OBRA COM BDI * = 18.524.480,83						TOTAL SEM BDI *													
BDI (26,39%) = 16.524.480,83						11.986.143,03													
TOTAL SEM BDI *						13.554.311,80													
BDI (26,39%) = 15.157.454,83						10.426,00													
PROPOSTA SUPERIOR A 50%																			
MÉDIA DOS PREÇOS DAS TRÊS PROPOSTAS																			
70% DO VALOR UNITÁRIO LICITADO																			
MÉDIA EF																			
VECON																			
EF																			
ITEMS INHERENTES																			
MENOR PREÇO ENTRE A MÉDIA E OS 70% DO VALOR UNITÁRIO																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			
102,10																			

OR TOTAL DA OBRA COM BDI	10.312,671,00
OR TOTAL DA OBRA SEM BDI	12.892,280,00
OR TOTAL DA OBRA SEM BDI	11.088,149,00
OR TOTAL DA OBRA SEM BDI	3.152,311,80
OR TOTAL DA OBRA SEM BDI	15.152,451,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
PROPLAN



Ofício n.48/2013/PROPLAN/DIVISÃO CONTÁBIL
UFVJM

Diamantina – MG, 04 de dezembro de 2013.

A Sua Senhoria, o Senhor:
Walney Leandro Barreto
Presidente da Comissão Permanente Licitação

Assunto: Esclarecimento fato registrado na ata da Concorrência Pública 033/2013

Prezado Leandro:

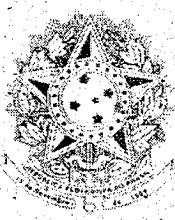
A Constituição Federal, em seu artigo 156, atribui aos municípios a competência para a instituição de impostos sobre serviços de qualquer natureza, excetuados alguns casos também previstos no mesmo artigo.

Tal atribuição comprehende a competência legislativa plena, ou seja, aquela para determinar a incidência dos impostos, base de cálculo e alíquota, sujeito passivo da obrigação, formas de lançamento e cobrança, assim como modos de arrecadação e fiscalização.

No município de Diamantina-Minas Gerais, essa competência é exercida por meio da Lei Complementar n.º 065 de 29 de dezembro de 2005, regulamentada pelo decreto 0297 de 13 de setembro de 2010.

Dentre vários outros serviços elencados na legislação municipal, a execução dos serviços de engenharia e de construção civil, tem a prerrogativa do imposto ser calculado sobre o preço do serviço, deduzindo os materiais fornecidos pelo prestador de serviços ou fazer opção pela dedução simplificada de 20% (vinte por cento), observando alguns critérios.

Art. 2º Parág. 1º Decreto 0297/2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO
JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM
Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento
PROPLAN

P
R
UFVJM
OPLAN
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

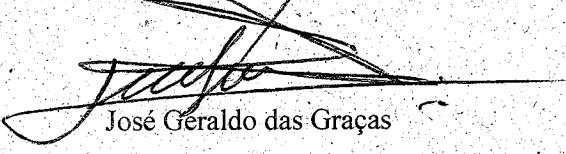
Este mesmo decreto 0297/2010 diz também no artigo 2º que , a alíquota prevista para o cálculo do imposto, está prevista na tabela de alíquotas conforme comando do artigo 11 da Lei Complementar 58 de 2003:

Art. 11 O imposto é devido de conformidade com a Tabela I anexa a presente Lei.

A tabela demonstra claramente que a alíquota a ser aplicada para os serviços relativos a Engenharia e congêneres é de 5% (cinco por cento).

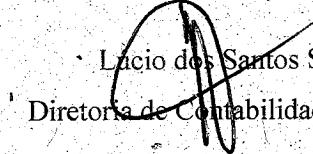
Portanto, a Divisão Contábil desta Instituição, entende que devemos dar pleno atendimento aos percentuais previstos na legislação. 5% (cinco por cento)

Atenciosamente.



José Geraldo das Graças

Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento



Lucio dos Santos Santana

Diretoria de Contabilidade e Finanças



Elba Maria Martins de Souza Silva

Divisão Contábil/UFVJM

LEI COMPLEMENTAR N° 065, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 058, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE ALTERA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, DA LEI COMPLEMENTAR N° 10, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA DECRETA, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 16, da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2003 os Parágrafos 3º e 4º, com as seguintes redações:

“Art. 16 -

Parágrafo Terceiro - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Parágrafo Quarto - A existência de estabelecimento prestador também é indicada pela conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:

I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução das atividades de prestação dos serviços, mesmo que em dependência do local onde o usuário exerce suas atividades;

II - estrutura organizacional ou administrativa;

III - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos ou contribuições previdenciárias;

IV - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividades de prestação de serviços, exteriorizada por elementos tais como:

a) indicação do endereço em imprensa, formulários ou correspondência;

b) locação de imóvel;

c) propaganda ou publicidade;

d) fornecimento de energia elétrica em nome do prestador ou seu representante.

Voto

40

18

Art. 2º - Cada estabelecimento do mesmo contribuinte é considerado autônomo para o efeito exclusivo de escrituração fiscal e pagamento do imposto relativo aos serviços prestados, respondendo a empresa pelo imposto, bem como por acréscimos e multas referentes a qualquer um deles.

Art. 3º - Os contribuintes do imposto sujeitam-se às seguintes modalidades de lançamento:

- I - por homologação; aqueles cujo imposto tenha por base de cálculo o preço do serviço;
- II - de ofício ou direto: os que prestarem serviços sob a forma de trabalho pessoal.

Parágrafo Único - A legislação tributária estabelecerá as normas e condições operacionais relativas ao lançamento, inclusive as hipóteses de substituição ou alteração das modalidades de lançamento estabelecidas nos incisos I e II deste artigo.

Art. 4º - As pessoas jurídicas estabelecidas neste Município na qualidade de tomadoras de serviços, vinculadas ao fato gerador da respectiva obrigação, são responsáveis pelo recolhimento integral do imposto, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, sujeitará o prestador de serviços, em caráter supletivo, ao recolhimento do imposto devido e seus acréscimos legais.

Art. 5º - Enquadram-se como responsáveis tributários:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.03, 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 10.01, 10.05, 10.08, 10.10, 11.02, 17.05, 17.10 e 19.01 da lista de serviços constante do Parágrafo 5º do artigo 74;

III - a pessoa jurídica tomadora do serviço, quando:

a) o prestador do serviço, pessoa física ou jurídica, não comprovar sua inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal;

b) não houver emissão de nota fiscal, pelos serviços prestados por pessoa jurídica.

Art. 6º - A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada no documento fiscal emitido pelo prestador do serviço e comprovada mediante aposição de carimbo ou declaração do contratante em uma das vias pertencentes ao prestador, admitida, em substituição, a declaração em separado do contratante.

Parágrafo Único - Para retenção do imposto, a base de cálculo é o preço dos serviços, aplicando-se a alíquota prevista no artigo 86.

Art. 7º - A base de cálculo do ISS é o preço do serviço.

Parágrafo Primeiro - Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, constante no Parágrafo 5º do artigo 74, o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzindo os materiais fornecidos pelo prestador

dos serviços ou fazer opção de dedução simplificada de 20% (vinte por cento), observando os seguintes requisitos:

I - excluem-se os materiais que não se incorporam às obras executadas, tais como:

- a) - madeiras e ferragens para barracão da obra, escoras, andaimes, tapumes, torres e formas;
- b) - ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos;
- c) - os adquiridos para formação de estoques ou armazenados fora dos canteiros de obra, antes de sua efetiva utilização.

II - não poderão ser deduzidas da base de cálculo os valores de quaisquer materiais que:

- a) - os documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente no que diz respeito a identificação do emitente, do destinatário e local da obra, consignada pelo emitente da nota fiscal ;
- b) - sejam isentos ou não-tributáveis.

III - Em relação a dedução do valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, o contribuinte deverá fazer planilha separadamente por cada obra executada, discriminando todos os dados necessários para apuração da base de cálculo.

IV - Em relação a dedução simplificada de 20% (vinte por cento):

- a) o contribuinte deverá manter arquivados os documentos comprobatórios da efetiva utilização de materiais nas obras, durante os prazos previstos em lei;
- b) o contribuinte que optar pela dedução simplificada de materiais poderá fazê-lo, na data de inscrição no cadastro mobiliário ou no decorrer do exercício, com vigência imediata, devendo permanecer em cada tipo de regime de recolhimento no mínimo por 06 (seis) meses.

Parágrafo Segundo - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista de serviços, constante no Parágrafo 5º do artigo 74, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.

Parágrafo Terceiro - Quando a prestação do serviço se der sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, caso em que o imposto corresponderá aos valores constantes no inciso III do artigo 86.

Parágrafo Quarto - Considera-se trabalho pessoal, aquele executado pelo contribuinte, com o auxílio de até 5 (cinco) empregados

Parágrafo Quinto - Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução, excetuados os descontos ou abatimentos concedidos independentemente de qualquer obrigação condicional.

Parágrafo Sexto - O preço de determinados tipos de serviço poderá ser fixado pela autoridade tributária, em pauta que reflita o corrente na praça.

Parágrafo Sétimo - Na prestação de serviços da atividade de sanatório, ficam excluídos da base de cálculo do ISS, os valores referentes aos serviços prestados através do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 8º - O imposto incidente sobre as atividades de prestação de serviços por profissionais autônomos será calculado aplicando-se as seguintes alíquotas e valores:

I - quando a realização do serviço exigir formação em nível superior de ensino: 1,00 UFMD ao mês;

II - quando a realização do serviço exigir formação em nível médio de ensino: 0,42 UFMD ao mês;

III - quando a realização dos serviços exigir formação de nível elementar : 0,09 UFMD ao mês;

Parágrafo Primeiro - Equipara-se à empresa, para efeito de recolhimento do imposto, o profissional autônomo que utilizar mais de 5 (cinco) empregados ou que sua atividade não se constitua como trabalho pessoal.

Parágrafo Segundo - O profissional autônomo poderá utilizar Nota Fiscal Avulsa de Serviços, emitida pelo Órgão Tributário, devendo recolher antecipadamente o imposto, de acordo com a alíquota correspondente à sua atividade.

Parágrafo Terceiro - Constitui atividade de nível elementar, aquela definida no código de atividades econômicas, constante do Cadastro Mobiliário.

Art. 9º - O contribuinte sujeito ao lançamento por homologação fica obrigado a:

I - manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributáveis;

II - emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pelo órgão tributário, por ocasião da prestação dos serviços;

Art. 10 - Cada estabelecimento terá escrituração tributária própria, vedada sua centralização na matriz ou estabelecimento principal.

Parágrafo Único - Constituem instrumentos auxiliares da escrita tributária os livros de contabilidade geral do contribuinte, tanto os de uso obrigatório quanto os auxiliares, os documentos fiscais, as guias de pagamento do imposto e demais documentos ainda que pertencentes ao arquivo de terceiros, que se relacionem direta ou indiretamente com os lançamentos efetuados na escrita fiscal ou comercial do contribuinte ou responsável.

Art 11. - A legislação tributária municipal definirá os procedimentos de escrituração e os atributos e modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte, inclusive as hipóteses de utilização de sistemas eletrônicos de processamento de dados.

Parágrafo Primeiro - As notas fiscais somente poderão ser impressas mediante prévia autorização do órgão tributário.

Parágrafo Segundo - A legislação tributária poderá estabelecer as hipóteses e as condições em que a nota fiscal poderá ser substituída.

Parágrafo Terceiro - As empresas tipográficas e congêneres que realizem os trabalhos de impressão de notas fiscais serão obrigadas a manter livro para registro das que houverem emitido, na forma da legislação tributária.

Parágrafo Quarto - Os livros, as notas fiscais e os documentos fiscais somente poderão ser utilizados depois de autenticados pelo órgão fazendário.

Parágrafo Quinto - O contribuinte fica obrigado a manter, no seu estabelecimento ou no seu domicílio, na falta daquele, os livros e os documentos fiscais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados, respectivamente, do encerramento e da emissão, bem como a exibi-los aos agentes tributários, sempre que requisitados.

Parágrafo Sexto - A legislação tributária poderá estabelecer sistema simplificado de escrituração, inclusive sua dispensa.

Art. 12 – O item 7.9 da Tabela de Alíquotas do imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza previsto no Anexo I da Lei Complementar n.º 058, de 22 de dezembro de 2003 é de 3% (três por cento)

Art. 13 – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Diamantina(MG), 29 de dezembro de 2005

Gustavo Botelho Júnior

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LEI COMPLEMENTAR Nº 058 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

ANEXO I TABELA DE ALIQUOTAS

ITEM	SERVIÇO	ALIQ.
1	Serviços de informática e congêneres	
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas	3
1.02	Programação	3
1.03	Processamento de dados e congêneres	3
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos	3
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação	3
1.06	Assessoria e consultoria em informática	3
1.07	Supor te técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados	3
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas	3
2	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	3
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres	
3.01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda	3
3.02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, cãchias e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza	3
3.03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza	3
3.04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário	3
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres	
4.01	Medicina e biomedicina	5
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres	5
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres	5
4.04	Instrumentação cirúrgica	5
4.05	Acupuntura	5
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares	5
4.07	Serviços farmacêuticos	5
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	5
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental	5
4.10	Nutrição	5
4.11	Obstetrícia	5
4.12	Odontologia	5
4.13	Ortopédica	5
4.14	Próteses sob encomenda	5
4.15	Psicanálise	5
4.16	Psicologia	5
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres	5
4.18	Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres	5
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres	3
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	3
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	5
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual, e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres	5
4.23	Outros planos de saúde que se cumprem através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do	5

PRAÇA CONSELHEIRO MATA, Nº 11 – CENTRO – CEP: 39100-000 – DIAMANTINA – MINAS GERAIS.
FONE: (0xx38) 3531-1071 FAX: (0xx38) 3531-1857 E-mail: pmjdiamantina@citel1.com.br

Lad
go
KJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

LEI COMPLEMENTAR N° 058 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003

beneficiário	
5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres	
5.01 Medicina veterinária e zooteconomia	5
5.02 Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária	5
5.03 Laboratórios de análise na área veterinária	5
5.04 Inseminação artificial, fertilização <i>in vitro</i> e congêneres	5
5.05 Bancos de sangue e de órgãos e congêneres	5
5.06 Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie	5
5.07 Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres	5
5.08 Guarda, tratamento, amestrado, embelezamento, alojamento e congêneres	5
5.09 Planos de atendimento e assistência médico-veterinária	5
6 Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres	
6.01 Barbearia, cabeleireiros, manicures, pedicures e congêneres	5
6.02 Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres	5
6.03 Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres	5
6.04 Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas	5
6.05 Centros de emagrecimento, spa e congêneres	5
7 Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres	
7.01 Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres	5
7.02 Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5
7.03 Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5
7.04 Demolição	5
7.05 Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portões e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS)	5
7.06 Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assalhos, cortinas, revestimentos de paredes, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço	5
7.07 Recuperação, raspagem, polimento e lustriação de pisos e congêneres	5
7.08 Calafetação	5
7.09 Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer	
7.10 Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres	3
7.11 Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores	3
7.12 Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos	5
7.13 Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres	3
7.14 Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres	5
7.15 Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres	5
7.16 Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres	5
7.17 Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo	5
7.18 Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres	5

PRAÇA CONSELHEIRO MATA, N° 11 – CENTRO – CEP: 39100-000 – DIAMANTINA – MINAS GERAIS.
FONE: (0xx38) 3531-1071.FAX: (0xx38) 3531-1857 E-mail: pm.diamantina@citel1.com.br

J. S. / J. S.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

DECRETO N° 297, DE 13 DE SETEMBRO DE 2010

REGULAMENTA A RENTENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 58/2003 E LEI COMPLEMENTAR 65/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 80, INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR A COBRANÇA DO ISSQN ATRAVÉS DA RETENÇÃO NA FONTE, AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 065 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005;

DECRETA:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Finanças, através da Coordenadoria da Receita Municipal, deverá cumprir rigorosamente o artigo 4º da Lei Complementar 065, de 29 de dezembro de 2005 atribuindo às empresas tomadoras de serviços a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISSQN quando:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos sub itens 3.03, 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 10.01, 10.05, 10.08, 10.10, 11.02, 17.05, 17.10 e 19.01 da Lista de Serviços Tributáveis pelo ISSQN, prevista no art. 3º da Lei Complementar 58 de 22 de dezembro de 2003.

III - a pessoa jurídica tomadora do serviço, quando:

a) o prestador do serviço, pessoa física ou jurídica, não comprovar sua inscrição no Cadastro Mobiliário Fiscal.

b) Não houver emissão de nota fiscal, pelos serviços prestados por pessoa jurídica.

§ 1º - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo obrigará o responsável ao recolhimento integral do tributo, acrescido de juros e acréscimos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

§ 2º - A retenção do imposto por parte da fonte pagadora será consignada no documento fiscal emitido pelo prestador do serviço e comprovada mediante aposição de carimbo ou declaração do contratante em uma das vias pertencentes ao prestador, admitida, em substituição, a declaração em separado do contratante.

Art. 2º - Para a retenção do ISS, a base de cálculo é o preço dos serviços, aplicando-se a alíquota prevista na tabela de alíquotas conforme comando do art. 11 da Lei Complementar 58 de 22 de dezembro de 2003.

§ 1º - Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços Tributáveis pelo ISSQN, prevista no art. 3º da Lei Complementar 58 de 22 de dezembro de 2003 o imposto será calculado sobre o preço do serviço, deduzindo os materiais fornecidos pelo prestador dos serviços ou fazer opção de dedução simplificada de 20% (vinte por cento), observando os seguintes requisitos:

I - Excluem-se os materiais que não se incorporam às obras executadas, tais como:

- a) - madeiras e ferragens para barracão de obra, escoras, andaimes, tapumes, torres e formas;
- b) - ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos;
- c) - os adquiridos para formação de estoques ou armazenados fora dos canteiros de obra, antes de sua efetiva utilização.

II - Não poderão ser deduzidos da base de cálculo os valores de quaisquer materiais que:

- a) os documentos não estejam revestidos das características ou formalidades legais previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente no que diz respeito a identificação do emitente, do destinatário e local da obra, consignada pelo emitente da nota fiscal;
- b) sejam isentos ou não-tributáveis.

III - Em relação à dedução do valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços, o contribuinte deverá fazer planilha separadamente por cada obra executada, discriminando todos os dados necessários para apuração da base de cálculo.

IV - Em relação à dedução simplificada de 20% (vinte por cento)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

- a) o contribuinte deverá manter arquivados os documentos comprobatórios da efetiva utilização de materiais nas obras, durante os prazos previstos em lei;
- b) o contribuinte que optar pela dedução simplificada de materiais poderá fazê-lo, na data de inscrição no cadastro mobiliário ou no decorrer do exercício, com vigência imediata, devendo permanecer em cada tipo de regime de recolhimento no mínimo por 06(seis) meses.

§ 2º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da Lista de Serviços Tributáveis pelo ISSQN, prevista no art. 3º da Lei Complementar 58 de 22 de dezembro de 2003, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes no Município.

§ 3º - Quando a prestação do serviço se der sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, caso em que o imposto corresponderá aos valores constantes da Tabela de Alíquotas do art. 11 da Lei Complementar 58 de 22 de dezembro de 2003.

Art. 3º - O imposto incidente sobre as atividades de prestação de serviços por profissionais autônomos será calculado aplicando-se as regras e alíquotas previstas no art. 10 da Lei Complementar 58 de 22 de dezembro de 2003, podendo ser pago mensalmente na forma prevista nos Incisos I, II e III do art. 8º da Lei Complementar 65, de 29 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

DIAMANTINA (MG), 13 DE SETEMBRO DE 2010.


GERALDO DA SILVA MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no site www.diamantina.mg.gov.br em 13/09/2010 e mural
da Prefeitura Municipal de Diamantina.